ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 24 A 28 DE OUTUBRO DE 2016

CorOrd - 18952-46.2016.5.00.0000

No período de 24 a 28 de outubro de 2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, sediado na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Alessandro Oliveira da Natividade, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 9 de setembro de 2016. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Paulo Germano Costa de Arruda, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região; o Excelentíssimo Senhor Fábio Leite de Farias Brito, Procurador-Chefe da União na Paraíba; o Excelentíssimo Senhor Marcello Wanderley Maia Paiva, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região; o Excelentíssimo Senhor Paulo Antônio Maia e Silva, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil na Paraíba; e o Excelentíssimo Senhor José Mario Porto Júnior, Presidente da Associação Paraibana de Advogados Trabalhistas. Respaldado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 5º do RI/TRT): Plenário; Presidência; Vice-Presidência; Corregedoria; duas Turmas; e Escola Judicial. Conforme o art. 8º-A, *caput*, do RI/TRT, há, no âmbito do tribunal, duas turmas compostas, cada uma, por quatro desembargadores, sob a presidência dos dois desembargadores eleitos, obedecida a ordem de antiguidade, dentre os não ocupantes de cargos de direção, escolhidos, preferencialmente, na sessão plenária de eleição para os cargos de presidente e vice-presidente do tribunal. **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O tribunal é composto por dez (10) desembargadores (art. 4º do Regimento Interno do TRT 13 c/c art. 1º da Lei nº 12.422/2011). Os atuais integrantes da Corte são: Ubiratan Moreira Delgado (Presidente); Eduardo Sérgio de Almeida (Vice-Presidente e Corregedor-Regional); Ana Maria Ferreira Madruga; Francisco de Assis Carvalho e Silva; Edvaldo de Andrade; Paulo Maia de Vasconcelos Filho; Carlos Coelho de Miranda Freire; Wolney de Macedo Cordeiro; Leonardo José Videres Trajano; e Thiago de Oliveira Andrade. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O**

NÚMERO DE CARGOS VAGOS. Em 31 de agosto de 2016, havia 27 cargos de juízes titulares (todos providos) e 33 cargos de juízes substitutos (todos providos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES NºS 17 E 72 DO CNJ.** O procedimento de escolha de magistrados que irão substituir os membros do Tribunal Regional da 13ª Região está disciplinado nos artigos 27 a 27-B do Regimento Interno. No entanto, o TRT13 considerando a necessidade de observância das diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a determinação constante da Ata da Correição Ordinária realizada no ano de 2014 no Tribunal Regional da 13ª Região pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, estabeleceu, por meio da Resolução Administrativa nº 099/2013, critérios de convocação de juízes de primeiro grau para substituição dos Desembargadores. As convocações neste exercício de 2016, por sua vez, estão sendo realizadas em observância à lista de convocação aprovada segundo a Resolução Administrativa nº 152/2015. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS.** A 13ª Região possui vinte e sete varas do trabalho, todas instaladas, sendo nove em João Pessoa, cinco em Campina Grande, duas em Santa Rita e uma em cada um dos municípios de Areia, Catolé do Rocha, Cajazeiras, Guarabira, Itabaiana, Itaporanga, Mamanguape, Monteiro, Picuí, Patos e Sousa. Não existem varas do trabalho pendentes de instalação. Atualmente, na 13ª Região, a proporção é de 2,2 juízes por vara; são 27 varas e 60 cargos de juiz. Essa proporção **não cumpre** o disposto no art. 10 da Resolução CSJT n.º 63/2010 que estabelece: "O quantitativo de cargos de juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho" (fonte: e-Gestão). **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA.** A 13ª Região compreende 223 municípios (fonte: www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=pb), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU.** O Tribunal Pleno do TRT13 instituiu a atividade itinerante, no âmbito do regional, mediante a Resolução Administrativa nº 122/2015, publicada no DEJT de 08.10.2015, que regulou os procedimentos atinentes à participação de magistrados e servidores em projeto de acesso à Justiça denominado audiência volante. A audiência volante, entendida como atividade itinerante, realizada por determinada vara do trabalho, no âmbito de sua jurisdição, em cidades que não dispõem de órgãos da Justiça do Trabalho, é reconhecida como prática permanente e condizente com Objetivo Estratégico nº 01 do Planejamento Estratégico do TRT13 (art. 1º da RA nº 122/2015). Por ser atividade acessória de apoio e reforço à sede da vara do trabalho envolvida, a audiência volante poderá ser realizada em até 02 dias distintos por mês, seguidos ou alternados (art. 2º da RA nº 122/2015). A realização das audiências volantes (itinerantes) será previamente autorizada pelo presidente e corregedor do tribunal, mediante apresentação de calendário de audiências. Atualmente são realizadas uma vez por mês, em Pombal (Fórum Eleitoral ou Fórum Justiça Comum), e a cada dois meses em Uiraúna (Fórum Justiça Comum). A equipe itinerante é composta por dois servidores, além do próprio magistrado, não necessitando de suporte dos setores de segurança, informática e comunicação social (art. 4º, parágrafo único, da RA nº 122/2015). **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS.** Não há postos avançados no âmbito da justiça do trabalho da 13ª Região (fonte: TRT13 e sistema e-Gestão). **1.1.9. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** O TRT13 não dispõe, especificamente, de um Juízo Auxiliar de Execução, mas sim de duas Centrais de Mandados e Arrematações Judiciais, localizadas em João Pessoa e Campina Grande, e que ficam sob a responsabilidade, respectivamente, das Juízas Supervisoras Ana Paula Cabral Campos e Maria das Dores Alves. Segundo o art. 229-A do Regulamento Geral do TRT13, compete à Central de Mandados Judiciais e Arrematações: receber os mandados judiciais expedidos pela autoridade competente; distribuir e controlar os mandados entre os analistas judiciários executantes de mandados a ela vinculados, obedecendo à divisão geográfica da jurisdição; estabelecer e controlar o rodízio de atuação entre os seus analistas judiciários executantes de mandados; devolver às respectivas varas do trabalho os processos e/ou as diligências já cumpridas pelos analistas judiciários executantes de mandados; examinar e controlar o teor das certidões exaradas nos autos pelos analistas judiciários executantes de mandados, cuidando para que seja sanada qualquer irregularidade detectada, a exemplo do descumprimento de mandado judicial sob alegação que implique juízo de valor, comunicando o fato à Presidência do tribunal quando haja resistência ou reincidência do servidor; receber dos analistas judiciários executantes de mandados o resultado das diligências que lhes foram designadas, observando os prazos para seu cumprimento; prestar informações às partes com relação ao andamento dos mandados e notificações; providenciar, em cumprimento às determinações judiciais, a requisição de força policial destinada a acompanhar os analistas judiciários executantes de mandados no cumprimento de suas atribuições; zelar pelo cumprimento rigoroso dos prazos para a realização das diligências e pelo registro de sua realização e resultado no SUAP (Seção de Atendimento ao Sistema Unificado de Administração de Processos), tomando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades detectadas; controlar a frequência dos servidores lotados na Central de Mandados Judiciais e Arrematações; marcar a pauta para os procedimentos expropriatórios; manter atualizado o

cadastro das empresas (CGC, endereço etc.), registrando no SUAP as penhoras efetuadas, com indicação dos bens penhorados, a fim de evitar duplicidade de penhoras. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** Segundo a Resolução Administrativa nº 102/2013, os plantões judiciais, no âmbito do TRT13, serão prestados, em sistema de rodízio semanal, nos dias em que não houver expediente forense e, também, nos dias úteis, antes e após o expediente normal (art. 1º, *caput* e parágrafo único, da RA nº 102/2013). Nos plantões judiciais, em qualquer instância, o magistrado conhecerá de questões reputadas urgentes, em especial de: pedidos de *habeas corpus* em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; pedidos de mandados de segurança e medida cautelar, desde que a medida, acaso deferida, não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que, da demora, possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medida liminar em dissídio coletivo de greve; pedido de busca e apreensão de bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência (art. 2º, I a IV, da RA nº 102/2013). As petições destinadas ao plantão judiciário deverão, conforme o caso, ser endereçadas via SUAP ou PJe-JT (art. 3º, *caput*, da RA nº 102/2013). A remessa de petição via SUAP, nas situações ainda não abrangidas pelo PJe-JT, deverá se dar mediante marcação, no sistema, da opção "Plantão Judiciário", sendo que o magistrado plantonista despachará no protocolo gerado pelo próprio SUAP, não ficando vinculado ao processo no qual tenha atuado nessa condição, devendo os autos ou a petição, no primeiro dia útil subsequente ao plantão, ser encaminhados à distribuição ou ao serviço de protocolo da unidade judiciária competente (§§ 1º e 2º do art. 3 da RA nº 102/2013). Na primeira instância, a escala e o ciclo de plantão judiciário, por magistrado, serão elaborados anualmente, mediante sorteio, a ser realizado pela Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária (art. 4º da RA nº 102/2013). O ciclo de plantão, na primeira instância, será semanal, sendo designados dois juízes (sendo um suplente), para responderem por toda a jurisdição de primeiro grau na 13ª Região (§ 1º do art. 4º da RA nº 102/2013). O sorteio dos integrantes da escala de plantão judiciário de primeira instância será feito até o dia trinta de outubro do ano anterior (§ 2º do art. 4º da RA nº 102/2013). Cada ciclo de plantão judicial será organizado em regime ininterrupto de revezamento, da 00:00h da segunda-feira e 23:59h do domingo, a fim de que sempre haja um juiz de plantão dentro da 13ª Região, sendo que, completado o ciclo semanal, iniciar-se-á um novo, passando-se automaticamente a responsabilidade pelo plantão para o juiz seguinte da escala (§ 2º do art. 1º c/c §§ 3º e 4º do art. 4º da RA nº 102/2013). O juiz sorteado para atuar como titular do plantão judiciário, considerado o exercício anual, não poderá integrar novamente a escala, até que todos os integrantes do quadro de magistrados de primeiro grau tenham atuado como plantonista titular, sendo que os magistrados de primeiro grau, que não tenham sido escalados como plantonistas titulares no ano anterior, atuarão no início do exercício seguinte, após sorteio específico, realizado para este fim (§§ 5º e 6º do art. 4º da RA nº 102/2013) Na segunda instância, a atuação dos desembargadores nos plantões judiciários, incluído o vice-presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, e os magistrados convocados, será precedida de escala, estabelecida por sorteio anualmente realizado pela Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária, sendo vedada a atuação do desembargador plantonista por duas semanas consecutivas (art. 6º, *caput*, da RA nº 102/2013). O juiz convocado em substituição, quanto ao regime de escala, observará a mesma ordem de colocação do desembargador substituído (§ 1º do art. 6º da RA nº 102/2013). Os magistrados e servidores escalados para os plantões judiciais permanecerão de sobreaviso, devendo manter-se dentro dos limites da jurisdição, durante todo o período da escala, a fim de que possam se deslocar sem delonga às unidades judiciárias, caso necessário (art. 7º, *caput*, da RA nº 102/2013). **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região conta com 1.035 servidores em exercício (fonte: TRT13). O TRT possui 431 (41,64%) servidores em atividade na área Administrativa e 604 (58,35%) na Judiciária; **não atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: TRT13). **1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma administrativo do Tribunal Regional pode ser acessado por meio do sítio eletrônico da Corte, em https://www.trt13.jus.br/institucional/organogramas/organograma-geral-trt-13a-regiao/view. **1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.** No Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, há 135 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 308 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, poderão estar lotados, em cada um dos 10 gabinetes de desembargador do TRT, entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por desembargador, no triênio 2013-2015, foi de 1.208. No TRT da 13ª Região, oito dos dez gabinetes estão **acima dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada. (fonte: e-Gestão). **1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE**

MANDADOS. Há, no quadro permanente do TRT da 13ª Região, 57 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados, 56 ocupados e um cargo vago (fonte: TRT13). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 27 varas trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 70 servidores dessa especialidade. (fonte: Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST). **1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS *AD HOC*.** Atualmente, não há, na estrutura do TRT da 13ª Região, servidor designado para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: e-Gestão e resposta do TRT) . No entanto, segundo informou o TRT13, eventualmente há designação de servidor para exercer a função de execução de mandados *ad hoc* por tempo limitado. **1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ.** Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 3.766.258 pessoas residentes no Estado da Paraíba. Dessa forma, tem-se em média 53.808 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (10) e juízes (60)); 376.653 habitantes por desembargador (considerando o total de 10 desembargadores); 139.501 habitantes por juiz titular (considerando o total de 27 juízes titulares de vara do trabalho); 114.137 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 33 juízes do trabalho substitutos); e 62.775 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares (27) e juízes substitutos (33)). **1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.** O tribunal possui 756 FCs/CJs, 73,4% do quantitativo de cargos efetivos (1.035), **não atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão" (fonte: TRT). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT13 conta com 44 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (5 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 39 requisitados). Esse quantitativo corresponde a 4,2% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: "O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais" (fonte: TRT13). **1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016**. Segundo informações prestadas pelo TRT da 13ª Região, houve 08 (oito) processos administrativos instaurados contra servidor em 2015, e 02 em 2016. **1.2.10. OUVIDORIA.** A Ouvidoria do TRT da 13ª Região foi instituída pela Resolução Administrativa nº 117/2005 e obedece aos parâmetros da Resolução nº 163/2016 do CSJT, no tocante ao recebimento de consultas, encaminhamento dos pedidos para diligências e esclarecimentos sobre os atos praticados. A estrutura, o funcionamento, as competências e as atribuições da Ouvidoria do TRT13 estão disciplinados nos artigos 47 a 63 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A Ouvidoria do TRT da 13ª Região, unidade autônoma, será dirigida por um desembargador, denominado ouvidor regional, e terá um ouvidor substituto, que não coincidirão com o desembargador presidente e com o vice-presidente (art. 49 do Regulamento Geral). Ao Tribunal Pleno compete escolher, dentre os seus desembargadores, o que vai exercer a função de ouvidor regional, bem como o respectivo substituto, com mandato de dois anos, coincidente com o dos desembargadores presidente e vice-presidente, permitida a reeleição (art. 21, XXVII, do RI/TRT). O ouvidor exerce as suas atividades previstas no Regulamento Geral do Tribunal, de acordo como os parâmetros fixados na Resolução do CNJ nº 103/2010. O atual Ouvidor Regional do TRT13 é o Desembargador Leonardo José Videres Trajano e o Ouvido Substituto é o Desembargador Edvaldo de Andrade. A Ouvidoria tem em sua estrutura uma Secretaria e um Setor de Atendimento (§ 2º do art. 49 do Regulamento Geral). A Ouvidoria, meio permanente de intercomunicação com o cidadão, recebe informações, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios e os encaminha às unidades administrativas e judiciais competentes (arts. 47 e 48 do Regulamento Geral). O acesso à Ouvidoria se dá por formulário eletrônico disponível em sítio eletrônico (www.trt13.jus.br/ouvidoria/abrirManifestacao.xhtml?faces-edirect=true), por e-mail, por telefone fixo (83-3533-6001) ou pelo 0800-728-1313, pessoalmente, por correspondência ou por meio de urnas disponibilizadas nos fóruns trabalhistas e na sede do tribunal (art. 51 do Regulamento Geral). A unidade atende na sede do tribunal, no horário estabelecido pela administração para o funcionamento, em ambiente físico adequado e compatível com as suas necessidades. A coordenação das atividades da Ouvidoria é exercida por um servidor indicado pelo ouvidor, observados os normativos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O sistema da Ouvidoria, no ato da abertura da manifestação, disponibiliza ao manifestante o número da manifestação e a senha para acompanhamento da tramitação. As reclamações acerca de deficiências na prestação de serviços, abusos e erros de procedimento ou de conduta cometidos por servidores e magistrados são comunicados à Corregedoria, à Direção-Geral ou à Presidência, de acordo com o caso verificado. Os dados estatísticos são apresentados e disponibilizados no sítio eletrônico do tribunal (www.trt13.jus.br/ouvidoria/estatisticas.xhtml), no período solicitado

pelo cidadão. Trimestralmente o ouvidor encaminha à Presidência o relatório de atividades desenvolvidas pela Ouvidoria (art. 52, X, do Regulamento Geral). Ademais, são órgãos internos do tribunal que contribuem para o aperfeiçoamento dos serviços prestados junto aos jurisdicionados/advogados: Escola Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenadoria de Suporte ao Processo Eletrônico, Núcleo de Cálculos Trabalhistas (vinculado à Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária), Secretaria da Corregedoria e Assessoria de Gestão Estratégica, além, é claro, da própria Ouvidoria. **1.2.11. NÚCLEO DE SEGURANÇA.** O tribunal não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares. Contudo, o gestor titular do Serviço de Segurança e Transportes – SST é um Coronel da PMPB, requisitado, ocupando a CJ-02. **1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Resolução Administrativa TRT/13 nº 002/2015, com a alteração feita pelo Ato TRT GP nº 275/2016. **1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS.** Atualmente, o TRT da 13ª Região conta com a seguinte estrutura: **1)** Prédio Sede do TRT, situado na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-260, imóvel próprio, com uma área construída de 7.627,15 m², em bom estado de conservação; **2)** Fórum Maximiano Figueiredo, situado na Av. Dep. Odon Bezerra, nº 184 Empresarial João Medeiros, Piso E1 – Tambiá, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-500, imóvel alugado, com uma área construída de 5.500,00 m², em bom estado de conservação; **3)** Fórum Ireneo Joffily Filho, situado na Rua Edgard Vilarm Meira, s/nº Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58.015-213, imóvel próprio, com uma área construída de 4.365,80 m², em bom estado de conservação; **4)** Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega, situado na Rua Virgínio Veloso Borges, s/nº, Alto da Cosibra – Santa Rita/PB, CEP: 58300-270, imóvel próprio, com uma área construída de 1.367,63 m², em bom estado de conservação; **5)** Escola Judicial, Memorial e Biblioteca, situado na Av. Dom Pedro I, nº 247 – Centro João Pessoa/PB, CEP: 58.013-021, imóvel próprio, com uma área construída de 1.125,68 m², em bom estado de conservação; **6)** Arquivo das Varas do Trabalho de João Pessoa, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 150 – Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-140, imóvel próprio, com uma área construída de 1.214,00 m², em regular estado de conservação; **7)** Serviço de Documentação e Arquivo, situado no Parque Solon de Lucena, nº 389 – Centro João Pessoa/PB, CEP: 58.013-100, imóvel próprio, com uma área construída de 556,96 m², em bom estado de conservação; **8)** Serviço de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza, situado na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 61, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544, imóvel próprio, com uma área construída de 2.106,62 m², em bom estado de conservação; **9)** VT de Areia, situado na Rua Dr. Pedro Cunha Lima, s/nº – Alto do Bruxaxá – Areia/PB, CEP: 58397-000, imóvel próprio, com uma área construída de 379,20 m², em bom estado de conservação; **10)** VT de Cajazeiras, situado na Rua Mª da Piedade Viana, S/N – Pôr do Sol – Cajazeiras/PB, CEP: 58.900-000, imóvel próprio, com uma área construída de 328,32 m², em bom estado de conservação; **11)** VT de Catolé do Rocha, situado na Av. Deputado Américo Maia s/nº centro – Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000, imóvel próprio, com uma área construída de 449,33 m², em bom estado de conservação; **12)** VT de Guarabira, situado na Rua Osório de Aquino, 65 Centro – Guarabira/PB. CEP: 58.200-000, imóvel próprio, com uma área construída de 340,00 m², em bom estado de conservação; **13)** VT de Itabaiana, situado na Rodovia PB 054, KM 18 – Itabaiana/PB, CEP: 58.360-000, imóvel próprio, com uma área construída de 382,32 m², em bom estado de conservação; **14)** VT de Itaporanga, situado na Av. José Nunes Viana, nº 55 – Xique-Xique – Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, imóvel próprio, com uma área construída de 529,52 m², em bom estado de conservação; **15)** VT de Mamanguape, situado na Av. Ruy Carneiro, nº 265 – Campo – Mamanguape/PB, CEP: 58.280-000, imóvel próprio, com uma área construída de 624,98 m², em bom estado de conservação; **16)** VT de Monteiro, situado na Rua Escrevente Maria Jansen, S/N – Centro – Monteiro/PB, CEP: 58.500-000, imóvel próprio, com uma área construída de 328,32 m², em bom estado de conservação; **17)** VT de Patos, situado na Rua Praça Bivar Oliyntho, S/N – Brasília – Patos PB, CEP: 58700-590, imóvel próprio, com uma área de 328,32 m², em bom estado de conservação; **18)** VT de Picuí, situado na Rua Cônego José de Barros, S/N – Pedro Salustino, Picuí/PB, CEP: 58.187-000, imóvel próprio, com uma área construída de 328,32 m², em bom estado de conservação; **19)** VT de Sousa, situado na Rua José Facundo de Lira, S/N – Gato Preto – Sousa/PB, CEP: 58.802-180, imóvel próprio, com uma área construída de 328,32 m², em bom estado de conservação; **20)** Prédio no novo Fórum Maximiano de Figueiredo, situado na Rua Dr. Francisco Nogueira, s/ nº João Agripino – João Pessoa/PB , imóvel próprio, com uma área de 19.904,16 m², e ainda em construção.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-

GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o comitê gestor regional do Sistema e-Gestão, no TRT da 13ª Região, é composto por 6 membros, estando, portanto, de acordo com a composição multidisciplinar de um magistrado de 2º grau, um magistrado de 1º grau e de servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus: Adriano Mesquita Dantas (Coordenador), Juiz do Trabalho; Anderson Antônio Pimentel, Secretário do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária; Abílio de Sá Neto, Diretor de Secretaria da 6ª VT de João Pessoa; Samuel Von Laer Norat, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas; Agenor da Costa Júnior, Secretaria de Tecnologia da Informação (STI); Ronaldo de Araújo Costa Júnior, Chefe do Núcleo de Estatística da Secretaria da Corregedoria. No tocante ao § 2º do art. 135, até o presente momento, nenhuma ata de reunião foi enviada pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão. Entretanto, é importante registrar que os dados mensais referentes aos processos físicos estão sendo enviados dentro do prazo e dos parâmetros de qualidade exigidos pelo Comitê Gestor Nacional do e-Gestão. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU**. O relatório "01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote" localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\e-Gestão\Controle de Remessas\Relatórios de Detalhamento de Erros" é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a agosto de 2016 foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU.** Nos anos de 2014 e 2015 e até o mês de agosto de 2016, todas as remessas mensais estão aprovadas. Portanto, o regional encontra-se adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.1 e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 2º Grau – versão 4.4. **2.3. Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAO.** O Sistema SAO-PJe (Sistema de Apoio Operacional ao PJe, antigo PJe Gerencial) foi desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba (Setic), com relatórios especificados junto à Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária (STPCJ). Por instrução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), foi rebatizado e ganhou o nome de Sistema de Apoio Operacional ao PJe (SAO-PJe). A proposta nacional está tramitando em conjunto com o CSJT, para que seja distribuído nacionalmente em conjunto com as novas versões do PJe. Atualmente, o SAO está em funcionamento no TRT da Paraíba, tendo sido disponibilizado pela Setic para magistrados e servidores, bem como procuradores e assistentes do MPT. Trata-se de uma ferramenta capaz de oferecer diversos tipos de relatórios e indicar problemas específicos de unidades judiciárias, tanto da primeira, quanto da segunda instância, a exemplo de inconsistências no trâmite processual, que podem gerar impacto em estatísticas. A ferramenta auxilia na distribuição do trabalho entre os servidores e na identificação de possíveis obstáculos, com subsídios extraídos diretamente da base de dados do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). O SAO-PJe traz diversas melhorias, entre as quais se destacam a possibilidade de clicar em links que abrem a tarefa ou o detalhe do processo diretamente no PJe, criação de relatórios públicos e segurança aprimorada do ponto de vista tecnológico. A Setic, em conjunto com a Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária (STPCJ), tem oferecido diversos relatórios que visam tornar o trabalho com o PJe mais célere, a exemplo de prazos para elaboração de voto e informações para relatório da sentença, assim como alguns já disponibilizados há mais tempo, como sentenças em aberto, pendências por vara, consulta por dígito final do processo, processos sem movimentação, processos com votação unânime na sessão e outros. **2.4. Sistema Hórus**. O TRT13 dispõe de uma estrutura de BI (*Business Inteligence*) desenvolvida pela Assessoria de Gestão Estratégica e que agrega informações de diversas bases de dados e planilhas, inclusive a base de dados do e-Gestão. O sistema, denominado Hórus, auxilia a administração na análise e tomada de decisão em diversas áreas: consumo de água, luz, combustíveis e telefonia, material de consumo e material permanente, assim como ordem de precatórios e previsão de

aposentadoria. Especificamente da base do e-Gestão coletam-se dados para as metas nacionais do CNJ, planejamento estratégico do CSJT e do TRT da 13ª Região, produção dos magistrados, recursos humanos (lotação, servidores, quadro de gratificações vagas e ocupadas, currículos, adicionais de qualificação etc.), além de fornecer fácil visualização aos dados do e-Gestão de 1º e 2º Graus.**3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 3.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo – 2º grau", aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 13ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 173 dias em 2015. O resultado acumulado (TMDP2) foi de 189 dias. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau", aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 13ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 99 dias. O resultado acumulado (TMDP1c) foi de 102 dias. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 13ª Região foram distribuídos 36.920 processos novos no ano de 2015 e foram julgados 32.263 processos. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 87,38%. Meta ainda não cumprida (fonte: Sigest). **3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 13ª Região era julgar 6.764 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 7.094 processos. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 94,40% e o tribunal praticamente finalizou o resíduo de processos antigos. Meta cumprida (fonte: Sigest). **3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau:** Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 13ª Região a meta era julgar as 70 ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 e foram julgadas 71 ações coletivas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 101%. Meta cumprida. **3.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 13ª Região a meta era julgar as 3.150 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e foram julgadas 3.136 ações coletivas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 99,56%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10 pontos percentuais, até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Aumentar a conciliação na fase de conhecimento", aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 2013/2014, as Varas do Trabalho do TRT da 13ª Região solucionaram por conciliação 33,76% do total de processos solucionados. Dessa forma, a meta estabelecida para 2015 era atingir o índice de 34,76%. Todavia, o Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 32,95%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 10% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2014:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 31/12/2014, o total de processos dos 10 maiores litigantes somado ao que foi distribuído em 2015 era de 453 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes a serem julgados pelo TRT da 13ª Região para atingir a meta de 2015 era de 242 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2015 foi de 333 processos. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 175,66%. Meta cumprida (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar**

mais processos do que as execuções iniciadas no período: Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. O TRT da 13ª Região iniciou 5.531 processos de execução em 2015. Foram baixados 6.953 processos de execução em 2015. Portanto, o Índice de Execução (IE) foi de 125,69%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2013: 2.761; casos novos: 9.781; processos recebidos: 12.233; recursos e ações originárias julgados: 10.411; processos solucionados: 12.917; produtividade: 105,6%% (média nacional: 94,9%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 97,9%); taxa de congestionamento: 13,9% (média nacional: 24,1%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 21,1%); resíduo processual para 2015: 2.581. - **Movimentação processual em 2015** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 2.581; casos novos: 9.178; processos recebidos: 11.435; recursos e ações originárias julgados: 8.180; processos solucionados: 9.925; produtividade: 86,8% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 92,0%); taxa de congestionamento: 29,2% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 25,9%); resíduo processual para 2016: 4.084. - **Movimentação processual até 30/09/2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 4.084; casos novos: 8.802; processos recebidos: 10.221; recursos e ações originárias julgados: 5.511; processos solucionados: 6.677; produtividade: 65,3%; taxa de congestionamento: 55,9%. **Prazos médios em 2014** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 63 dias (média nacional: 81,4 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 19 dias (média nacional: 53 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 99 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 169 dias (média nacional: 235 dias). - **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 66 dias (média nacional: 81,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 24 dias (média nacional: 36,4 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 93 dias (média nacional: 146 dias); da autuação até a baixa do recurso: 184 dias (média nacional: 228 dias). - **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão – até 30/09): da distribuição à restituição com visto do relator: 137 dias (média nacional: 75 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 31 dias (média nacional: 37 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 166 dias (média nacional: 117 dias); da autuação até a baixa do recurso: 228 dias (média nacional: 232 dias). - **Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores em 2014** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 8; estoque inicial por magistrado: 345,1; casos novos por magistrado: 1.222,61; processos recebidos por magistrado: 1.529,1; carga de trabalho por magistrado: 1.874,3; processos solucionados por magistrado: 1.614,6; resíduo processual para 2015 por magistrado: 322,6; - **Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 8; média de servidores lotados em gabinetes: 17,6; estoque inicial por magistrado: 322,6; casos novos por magistrado: 1.147,3; processos recebidos por magistrado: 1.429,4; carga de trabalho por magistrado: 1.752; processos solucionados por magistrado: 1.240,6; resíduo processual para 2016 por magistrado: 510,5; relação processos solucionados por magistrado/servidor de gabinete: 70,4. - **Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão – até 30/09): magistrados atuando em turmas: 8; média de servidores lotados em gabinetes: 13,25; estoque inicial por magistrado: 322,6; casos novos por magistrado: 1.100,25; processos recebidos por magistrado: 1.277,6; carga de trabalho por magistrado: 1.600,2; processos solucionados por magistrado: 834,6; resíduo processual por magistrado: 702,3; relação processos solucionados por magistrado/servidor de gabinete: 62,9. **Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2014** (fonte: e-Gestão): ANA MARIA FERREIRA MADRUGA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.414 , solucionados: 1.314); CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 44 , solucionados: 23); EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.402 , solucionados: 1.321); EDVALDO DE ANDRADE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.674 , solucionados: 1.429); FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.272 , solucionados: 1.172); LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.376 , solucionados: 1.291); PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 281 , solucionados: 491); UBIRATAN MOREIRA DELGADO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 76, solucionados: 59); WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.441, solucionados: 1.305); **No ano de 2015 (fonte: e-Gestão):** ANA MARIA FERREIRA MADRUGA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.150 , solucionados:

858); CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.153, solucionados: 752); EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 175 , solucionados: 339); EDVALDO DE ANDRADE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.359 , solucionados: 1.056); FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.305, solucionados: 931); LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.303 , solucionados: 968); PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO (convocado no TST até 18/12/2015, conforme o Ato nº 679/SEGJUD.GP do TST); UBIRATAN MOREIRA DELGADO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 127, solucionados: 39); WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 1.235 , solucionados: 1.058); **No ano de 2016 (fonte: e-Gestão – até 31/08):** ANA MARIA FERREIRA MADRUGA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 571, solucionados: 652); CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 924, solucionados: 415); EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 51, solucionados: 74); EDVALDO DE ANDRADE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 977, solucionados: 569); FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 978, solucionados: 589); LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 975, solucionados: 542); PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 681, solucionados: 653); THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 413, solucionados: 235); UBIRATAN MOREIRA DELGADO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 91, solucionados: 20); WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO (recebidos - distribuídos e recursos internos conclusos: 763, solucionados: 657). **Resíduo processual – situação em 30/09/2016 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 0; aguardando manifestação do MPT: 121; pendentes de distribuição: 599; pendentes de conclusão ao relator: 1.448; pendentes de julgamento: 5.619; pendentes em diligência: 62. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento – 2014 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2013: 10.919; casos novos: 31.964; processos recebidos: 32.143; processos solucionados: 30.973; taxa de produtividade: 96% (média nacional: 93%; média dos TRTs de pequeno porte*: 96%); taxa de congestionamento: 28% (média nacional: 33%; média dos TRTs de pequeno porte*: 29%). **- Fase de conhecimento – 2015 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2014: 11.064; casos novos: 34.345; processos recebidos: 34.382; processos solucionados: 32.946; taxa de produtividade: 96% (média nacional: 92%; média dos TRTs de pequeno porte*: 91%); taxa de congestionamento: 30% (média nacional: 36%; média dos TRTs de pequeno porte*: 33%). **- Fase de conhecimento – 2016 (fonte: e-Gestão – até 31/08):** estoque remanescente de 2014: 13.825; casos novos: 26.359; processos recebidos: 26.373; processos solucionados: 26.856; taxa de produtividade: 101%; taxa de congestionamento: 36.3%. O Regional solucionou menos que recebeu em 2015 e o quantitativo pendente de solução aumentou 25% no período comparativamente ao ano de 2014, restando 13.825 processos a julgar em 31 de dezembro de 2015, cabendo ressaltar, entretanto, que o resíduo processual nos anos de 2014 a 2016 está abaixo da média dos TRTs de pequeno porte. Cabe ressaltar que, levando em consideração a média de processos recebidos e solucionados por vara do trabalho, a 13ª Região esteve abaixo da média dos tribunais de pequeno porte em 2015. No referido ano, as varas do trabalho da 13ª Região receberam em média 1.340 processos e solucionaram 1.220 processos, contra uma média nos tribunais de pequeno porte de 1.408 processos recebidos e 1.297 processos solucionados. Destacamos a atuação da 5ª VT de Campina Grande, da 1ª VT de Mamanguape e da 1ª VT de Sousa, que nos anos de 2014, 2015 e 2016 (até agosto) conseguiram solucionar mais processos do que receberam. Destacamos também as duas varas do trabalho que solucionaram mais processos que receberam no ano 2015 e também no período de Janeiro a Agosto de 2016, a saber: 4ª VT de Campina Grande e 1ª VT de Itaporanga. Dentre as 27 Varas da Região, 2 solucionaram mais de 2.000 processos no ano 2015: 4ª VT de Campina Grande (2.071) e 1ª VT de João Pessoa (2.014). Até agosto de 2016, 6 Varas do Trabalho já tinham julgado mais de 1.500 processos: 2ª VT de Campina Grande (1.663 processos julgados), 5ª VT de Campina Grande (1.619), 4ª VT de Campina Grande (1.550), 3ª VT de Campina Grande (1.540), 1ª VT de João Pessoa (1.526) e 9ª VT de João Pessoa (1.507). - **Prazo Médio – 2014:** O prazo médio no TRT13 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 98,5, dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 147,55 dias e no País foi de 195,49 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 44 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 45,35 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de

10,38 dias. - **Prazo Médio – 2015:** O prazo médio no TRT13 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 101,86 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 159,94 dias e no País foi de 215,12 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 52,56 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 56,06 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 16,63 dias. - **Prazo Médio – 2016 (até 31/08):** O prazo médio no TRT13 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 122,56 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 171 dias e no País foi de 223 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 56 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 68 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 26 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau**: No ano de 2015, as varas do trabalho da 13ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 9.496 recursos, uma redução de 16,5% em relação ao ano de 2014. Em relação ao seu grupo, a 13ª Região enviou mais recursos ao 2º Grau que a média dos TRTs de Pequeno Porte e menos do que a média do País nos três períodos avaliados. Em 2016, até agosto, o quantitativo de Recursos Remetidos ao 2º Grau está maior em todos os meses em relação ao ano de 2015. **4.2. ARRECADAÇÃO. – 2014 (fonte: e-Gestão) -** recolhimentos previdenciários: R$ 22.671.653,5; recolhimentos fiscais: R$ 1.050.938,2; custas processuais: R$ 4.411.517,48; emolumentos: R$ 15.080,3; multas: 154.433,16; total arrecadado: R$ 28.303.622,64. **– 2015 (fonte: e-Gestão) -** recolhimentos previdenciários: R$ 21.854.753,30; recolhimentos fiscais: R$ 1.193.336,28; custas processuais: R$ 3.340.491,04; emolumentos: R$ 168.693,52; multas: R$ 92.623,65; total arrecadado: R$ 26.649.897,79. **– 2016 (fonte: e-Gestão – até 31/08) -** recolhimentos previdenciários: R$ 22.167.330,2; recolhimentos fiscais: R$ 1.412.018,47; custas processuais: R$ 2.226.801,87; emolumentos: R$ 194.399,58; multas: 1.944,58; total arrecadado: R$ 26.002.494,7. No ano de 2015, as Varas do Trabalho tiveram um decréscimo de 5,8% em relação ao ano de 2014. Em 2016, até agosto, o Tribunal Regional já arrecadou quase o mesmo valor de todo o ano de 2015, R$ 26.002.494,70. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. – 2014 (fonte: e-Gestão) –** decorrentes de execução: R$ 56.211.446,51; decorrentes de acordo: 111.321.040,93; decorrentes de pagamento espontâneo: 34.780.940,36; total: R$ 202.313.427,8; **– 2015 (fonte: e-Gestão) -** decorrentes de execução: R$ 65.978.578,19; decorrentes de acordo: 76.849.087,95; decorrentes de pagamento espontâneo: 44.285.893,58; total: R$ 187.113.559,72. **2016 (fonte: e-Gestão – até 31/08) -** decorrentes de execução: R$ 45.310.740,86; decorrentes de acordo: 44.497.645,25; decorrentes de pagamento espontâneo: 42.467.249,38; total: R$ 132.275.635,49. No ano de 2015, foram pagos aos reclamantes R$ 187.113.559,72, uma redução de 7,5% em relação ao ano de 2014. O total arrecadado pelo TRT em 2014 foi superior a média dos tribunais de pequeno porte e inferior à média nacional, já em 2015 e 2016 foi inferior aos dois grupos.

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU – FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2014 (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 10.622; processos solucionados: 30.973; percentual de conciliação: 34,29% (média nacional: 39,57%; média dos TRTs de pequeno porte: 35,62%) **- ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 10.855; processos solucionados: 32.946, percentual de conciliação: 32,95% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de pequeno porte: 34,78%) **. ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão – até 29/09/2016): Total de processos conciliados: 8.393; processos solucionados: 26.856, percentual de conciliação: 31,25% (média nacional: 38,64%; média dos TRTs de pequeno porte: 33,95%). **FASE DE EXECUÇÃO – ANO DE 2014** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 699; execuções encerradas: 7.094 **- ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 445; execuções encerradas: 5.314 **– ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão – até 29/09/2016): Total de processos extintos por acordo: 324; execuções encerradas: 5.406. **5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO.** (fonte: e-Gestão). Em relação à taxa de conciliação, o Tribunal Regional tem uma taxa média de conciliação abaixo da média dos tribunais de pequeno porte e do País nos anos de **2014** a **2016**. O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 13ª Região em **2014** foi de 34,3%, diminuiu para 32,9% em **2015** e em **2016 (até agosto)** está em 31,3%. Destaca-se positivamente que das vinte e sete varas da região, dez estiveram acima da média do País no ano de **2015**. São elas: 1ª VT de Monteiro (65,5%); 1ª VT de Santa Rita (55,7%); 1ª VT de Catolé do Rocha (55,3%); 1ª VT de Itaporanga (53,5%); 1ª VT de Areia (53%); 2ª VT de Santa Rita (52,5%); 1ª VT de Sousa (48,2%); 1ª VT de Itabaiana (46%); 1ª VT de Picuí (45,7%); e 1ª VT de Guarabira (40,5%). Por outro lado, dez varas do trabalho apresentaram taxa de conciliação inferior a 30% em **2015**. São elas: 2ª VT de Campina

Grande (29,8%); 4ª VT de Campina Grande (28,4%); 5ª VT de Campina Grande (28,3%); 8ª VT de João Pessoa (25,4%); 2ª VT de João Pessoa (25,3%); 7ª VT de João Pessoa (24,7%); 6ª VT de João Pessoa (23,6%); 5ª VT de João Pessoa (23,5%); 1ª VT de Cajazeiras (21,9%); 1ª VT de João Pessoa (21,2%). É importante salientar que no ano de **2016 (até agosto)** a 1ª VT de Areia está em 5º lugar no ranking das varas do trabalho do País que mais conciliam, com o percentual de 75,3%. **5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 13ª REGIÃO - PRIMEIRA INSTÂNCIA** (fonte: TRT13). Em **2014**, no âmbito do TRT da 13ª Região, foram realizadas 5.965 audiências para tratativas conciliatórias (3.543 - fase de conhecimento e 2.422 - fase de execução), das quais resultaram em 1.024 acordos homologados. No ano de **2015**, foram realizadas 6200 audiências para tratativas conciliatórias (3.779 - fase de conhecimento e 2.421 - fase de execução), das quais resultaram em 1.268 acordos homologados. **5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.4.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.** (fonte: TRT13). O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUCON do TRT13 foi instalado em 30 de janeiro de 2012 e sua normatização ocorreu pela Resolução Administrativa nº 112/2011. Por meio do ATO TRT GP n º 179/2015, a Juíza do Trabalho Substituta Ana Paula Cabral Campos foi designada para coordenar os trabalhos do núcleo, sem prejuízo das atribuições do cargo de juíza substituta. O NUCON tem a atribuição, dentre outras, de planejar e executar a política judiciária de conciliação no âmbito da região e realizar audiências de tentativa de conciliação judicial, preliminares à audiência designada para a defesa ou em qualquer fase processual, e homologar os acordos que lhe forem submetidos. Foi informado que o NUCON tem atuação em toda a jurisdição do TRT13. O Corregedor Regional, a pedido das partes ou dos magistrados, poderá determinar a reunião de ações judiciais contra o mesmo empregador e em fase executória para tentativa conciliatória no NUCON. Por meio da edição de atos de reunião de reclamações trabalhistas, o Corregedor Regional determina que todos os processos da jurisdição envolvendo determinado empregador sejam remetidos ao núcleo. Em julho de 2016, conforme dados apresentados pelo NUCON, referida unidade estava dando andamento a 12 atos da Corregedoria Regional, os quais autorizaram a reunião de processos, envolvendo aproximadamente 1.429 reclamações trabalhistas. O NUCON, ainda, recebe ações trabalhistas oriundas das varas do trabalho a pedido das partes. Foi informado que essa solicitação pode ou não ser atendida pelo juiz da causa. Além disso, as partes podem se deslocar, por iniciativa própria, ao núcleo de conciliação, sem prévio agendamento, informando que pretendem celebrar acordo em determinado processo. Em relação ao procedimento, constatou-se que, após o recebimento das ações judiciais, os servidores do NUCON providenciam a atualização dos cálculos de cada demanda, pautam as audiências conciliatórias e, por fim, efetivam a notificação das partes. Lavrado o termo, com ou sem acordo, a reclamação trabalhista retorna à vara de origem para o cumprimento da conciliação ou para o prosseguimento do feito. No entanto, se a conciliação decorrer de ato expedido pela Corregedoria Regional (reunião de reclamações trabalhistas), os processos não retornam de imediato às varas de origem, uma vez que a execução da conciliação será feita pelo próprio NUCON, que se utiliza de várias ferramentas para obtenção de recursos necessários ao cumprimento dos acordos firmados em decorrência daquele ato. Além disso, em relação à atuação do NUCON no segundo grau de jurisdição, foi informado que, via de regra, as partes se dirigem ao núcleo manifestando interesse na conciliação. Segundo o TRT, nessa hipótese, os autos principais são remetidos ao órgão, o acordo é celebrado, enviado ao gabinete do desembargador relator, via protocolo, e, na sequência, é devolvido à vara de origem. Por outro lado, verificou-se que o núcleo, localizado no Fórum Maximiano Figueiredo, foi instalado em um espaço físico humanizado, com pinturas artísticas nas paredes, especialmente ambientado para atender aos jurisdicionados, sem hostilidade, formalidade e com mensagens de estímulo à conciliação. As audiências conciliatórias são pautadas de terça a sexta-feira, podendo também serem realizadas, em qualquer dia da semana, independente de pauta. As negociações ocorrem em uma mesa redonda, sem diferenciação das cadeiras de magistrados, partes e advogados e com servidores e magistrados habilitados com os conhecimentos da conciliação humanista. Foi informado que, atualmente, são sete servidores lotados no núcleo. A tentativa conciliatória é proposta por um magistrado conciliador que não é o juiz da causa, facilitando a atividade por possibilitar a apresentação de fundamentos mais convincentes para a abertura do diálogo. A logomarca do NUCON foi formada com figuras de pessoas sem rostos, abraçadas e acolhidas uma as outras, não sendo possível identificar magistrado, advogados e partes. Em relação ao ano de **2015**, na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, ocorrida em novembro, foram pautados 81 processos, homologados 38 acordos, alcançando a soma de R$ 7.308.927,70. Em relação ao ano de **2016,** na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, ocorrida no período de 13 a 17 de junho, na fase de conhecimento e execução e computados os processos no TST, foram pautados 373 processos, 179 audiências foram realizadas, 63 acordos foram homologados, alcançando o valor de R$ 1.372.610,27. Foi

informado que os dados estatísticos acima apresentados foram levantados pelo próprio núcleo, por meio de planilhas, uma vez que não há disponibilidade de ferramenta própria para a aferição de dados do órgão. **5.4.2. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA** (fonte: TRT13)**.** Foi informado que a Vice-Presidência do TRT13, em relação aos processos sob sua competência, atenta às ações desenvolvidas pelo Poder Judiciário visando a realização de tentativas de acordos, prestigiando sempre que possível a simplicidade e agilidade, a fim de alcançar eficiência com economia, está sempre à disposição do jurisdicionado para a realização de conciliação seja por meio de designação prévia de audiência, quando solicitado, ou por decisão homologatória de cláusulas apresentadas em petição conjunta, desde que viável. Igualmente, quando as partes comparecem espontaneamente e, sendo viável a conciliação, o acordo é realizado. No ano de **2015**, por ocasião da Semana Nacional de Conciliação, a Vice-Presidência adotou as seguintes ações: 1. Nos processos aguardando análise de juízo de admissibilidade de recurso de revista foi publicado edital, informando aos litigantes sobre a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, convidando-os a dela participar, bem assim informando ser possível a conciliação a qualquer momento; 2. Naqueles processos ainda no curso de prazo para interposição de recurso de revista e naqueles já com despachos do juízo de admissibilidade do recurso de revista e/ou já com agravos de instrumentos interpostos, seja no aguardo de despacho, no curso de prazo para contraminuta e contrarrazões, ou na espera de remessa para o Tribunal Superior do Trabalho, foi proferido despacho, em cada um deles, nos mesmos termos do edital; 3. Sempre que requerido, há a designação de audiência para tratativa de conciliação. No ano de **2015**, em razão da Semana Nacional da Conciliação, foram solicitadas 12 audiências de conciliação, das quais 4 resultaram em acordos que somaram R$ 274.958,11. Além disso, também houve pedido de audiência no processo nº 0056000-48.2013.5.13.0011. No referido processo, o desembargador Vice-Presidente adotou o seguinte procedimento: considerando a data da disponibilização da publicação aos litigantes, cientificou-os do processamento do agravo de instrumento e notificou a parte interessada para, querendo, ofertar contraminuta e contrarrazões aos recursos e, em razão de o juízo *a quo* ser a vara de trabalho de Patos/PB, distante aproximadamente 311 km da sede do Tribunal Regional, determinou ao setor competente a adoção das medidas cabíveis à espécie, com as cautelas de estilo, para o envio do agravo de instrumento ao Tribunal Superior Trabalho com posterior retorno dos autos à vara de origem para designação de audiência de conciliação. Em relação ao referido processo, houve acordo na vara do trabalho no importe de R$ 33.030,06. No processo nº 0070700-47.2013.5.13.0005, em razão de pedido expresso do advogado da reclamada, Unidas Transporte e Turismo Ltda., determinou-se ao setor competente a adoção das medidas cabíveis à espécie, com as cautelas de estilo, para envio dos autos ao NUCON, que, após a audiência de conciliação, deveria comunicar ao regional o resultado do ato. Não houve acordo nesse processo. Ainda no ano de **2015**, por estar a Administração sempre aberta à conciliação a qualquer tempo, ocorreram acordos em 14 processos, que somaram R$ 662.383,87. Assim, em **2015**, o total de valores acordados alcançou a cifra de R$ 937.341,98. Em **2016**, foram realizados acordos em 22 processos, até 25/10/2016, alcançando a soma de R$ 2.103.432,74. E, durante a Semana Nacional de Conciliação, no mesmo ano, foi publicado edital de convocação, tal como em 2015, tendo havido acordo em 2 processos, que somaram R$75.184,00. Em **2016**, até a data referida, o total de valores acordados alcançou a cifra de R$ 2.178.616,74. **5.4.3. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CSJT E CNJ** (fonte: TRT13)**.** Em **2014**, na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, realizada no período de 24 a 28 de novembro, a Justiça do Trabalho na Paraíba, no primeiro e segundo graus de jurisdição, nas fases de conhecimento e execução, realizou 1.264 audiências, homologou 403 acordos, alcançando o valor de R$ 3.126.729,01. Em **2015**, na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, realizada no período de 16 a 20 de março, a Justiça do Trabalho na Paraíba, na fase de conhecimento, realizou 536 audiências, homologou 194 acordos, alcançando o valor de R$ 1.335.752,98; e na fase de execução, realizou 279 audiências, homologou 44 acordos, no total de R$ 686.264,00. E, na Semana Nacional de Conciliação Trabalhista, realizada no período de 17/11/2015 a 23/11/2015, no primeiro e segundo graus de jurisdição, nas fases de conhecimento e execução, realizou 1.525 audiências, homologou 300 acordos, alcançando o valor de 9.182.790,74. Em **2016**, na Semana Nacional de Conciliação do período de 13 a 17 de junho, a Justiça do Trabalho da Paraíba, na fase de conhecimento, em primeiro grau de jurisdição realizou 826 audiências, homologou 308 acordos, alcançando o valor de R$ 4.284.247,23, e, na fase de execução, realizou 185 audiências, homologou 52 acordos, alcançando o valor de R$ 1.383.606,85; em segundo grau de jurisdição, homologou 1 acordo, em fase de conhecimento, alcançando a soma de R$ 10.000,00. **5.4.4. CURSOS DE CAPACITAÇÃO.** Foi informada a realização de um curso de capacitação promovido pelo TRT13, conforme protocolo nº 000-28981/2011: "A Conciliação na Justiça do Trabalho Mediante a Facilitação do Diálogo", ministrado pelos psicólogos Dr. Afonso Henrique Lisboa da Fonseca (Alagoas) e Dr. Mauro Martins Amatuzzi (São Paulo), cujo público-alvo abrangeu servidores e

magistrados. **5.4.5. ESTÍMULO À ATIVIDADE CONCILIATÓRIA (OUTRAS AÇÕES) – DIVULGAÇÃO** (fonte: TRT13)**.** O TRT da 13ª Região promoveu ações de estímulo à atividade conciliatória nos anos de **2014** e **2015**. Em **2014** foi realizado o "I Encontro Nacional de Núcleos de Conciliação", que aconteceu na capital, entre os dias 30/09/2014 a 01/10/2014, com a participação de 18 Regionais. Houve distribuição de material informativo acerca da Conciliação Humanista - Cartilha "Com Diálogo, a Conciliação Acontece" e "Cordel da Conciliação - Humanizar a Justiça é sonho realizado", ambos patrocinados pelo TRT13. Em **2014 e 2015**, houve participação do NUCON no Projeto "Trabalho para Todos", desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, em parceria com o TRT13, com audiências itinerantes pelo interior do Estado da Paraíba. Ainda em **2015,** o TRT13 promoveu estudos para realização do "Projeto Pauta Cidadã" com o intuito de antecipar as audiências inaugurais das varas do trabalho, trazendo-as para o NUCON, a fim de tratativas conciliatórias, o que só aconteceu no corrente ano. Todos os eventos foram embasados em solicitação através de ofícios, encaminhados através de protocolos à Presidência. Os resultados foram satisfatórios, promovendo ampla divulgação e conhecimento da conciliação humanista perante a sociedade, angariando, tal iniciativa, o reconhecimento por parte dos jurisdicionados. **5.4.6. MEDIAÇÃO** (fonte: TRT13). O tribunal não implementou o procedimento da mediação, mas informa que a magistrada coordenadora do NUCON solicitou a realização de curso de mediação e que há previsão de promoção deste curso pelo TRT13 junto à EJUD - Escola Judicial ainda em 2016.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas e Encerradas: No ano de 2015, a 13ª Região iniciou 7.390 execuções, uma redução de 14,6% em relação ao ano anterior e encerrou 5.314 execuções, um decréscimo de 25,1% em comparação ao ano de 2014. O Regional encerrou 28,1% a menos do que iniciou em 2015 e o resíduo aumentou 17,5% no período. Durante os anos de 2014, 2015 e 2016 (até agosto), o Tribunal Regional esteve abaixo da média dos TRTs de pequeno porte e abaixo da média do País nas variáveis: iniciadas e encerradas. No período de janeiro a agosto de 2016, 7.377 execuções foram iniciadas, 44,7% a mais do que no mesmo período do ano anterior; 5.406 execuções foram encerradas, 48,8% a mais do que entre janeiro a agosto de 2015; 21.153 execuções pendentes em 31 de agosto de 2016, esse quantitativo foi 11,5% superior a 31 de dezembro de 2015. Dentre essas 21.153 execuções pendentes, 6.692 (31,6%) estavam pendentes no Sistema Processual Judicial Eletrônico – PJe. **b.** Resíduo: Durante os anos de 2014, 2015 e 2016 (até agosto), o Tribunal Regional esteve abaixo da média dos TRTs de pequeno porte e abaixo da média do País no que diz respeito ao resíduo da execução. É de se observar, contudo, que o resíduo vem aumentando anualmente. Em 2014, havia um saldo de 16.136 processos de execução. Em 2015, o resíduo aumentou para 18.967 processos (17,5%). Em agosto de 2016, o saldo era de 21.153 processos. Houve, portanto, um aumento de 11,5% em relação a 2015. É importante destacar que, na mesma linha do resíduo, o saldo em arquivo provisório vem aumentando ano a ano. **c.** Prazo médio: Quanto ao prazo médio do início ao encerramento da fase de execução, no ano de 2015, esse prazo foi de 580,2 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.267 dias e no País foi de 1.316 dias. Portanto, uma execução na 13ª Região, em média, foi encerrada 736 dias antes do que a média do País e 687 dias antes do que a média dos TRTs de pequeno porte. No ano atual, até agosto, esse prazo foi de 823 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.332 dias e no País foi de 1.260 dias. Portanto, uma execução na 13ª Região é 437 dias mais rápida do que a média do País e 509 dias mais rápida do que a média dos TRTs de pequeno porte. Todavia, é importante destacar que o prazo médio vem aumentando ano a ano. Em 2015 houve um aumento de 58 dias (11,1%) em relação a 2014 e, em 2016, o prazo médio aumentou 242,8 dias (41,8%) em relação a 2015. **6.2. ORGANIZAÇÃO. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL.** O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em atendimento à meta 5 do CNJ de 2011, baixou a Resolução Administrativa nº 059/2014, criando o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial (GTPP). Formalmente, referido Grupo de Trabalho é coordenado pela Central de Mandados Judiciais e Arrematação de João Pessoa - PB, sendo composto por 3 (três) servidores e pelo juiz supervisor desta unidade. A jurisdição do mencionado grupo se estende a todas as varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Tem como objetivo auxiliar todas as varas do Tribunal Regional em processos de execução cujas constrições tenham sido frustradas, visando, ainda, assegurar maior nível de envolvimento dos magistrados no âmbito da pesquisa patrimonial mediante a rotatividade dos supervisores do núcleo, nos termos do artigo 6º, *caput*, da Resolução nº 138/2014, do CSJT. Segundo o manual de atuação do Grupo de Pesquisa Patrimonial do TRT13, as solicitações de pesquisa são realizadas mediante o preenchimento de formulário específico encaminhado ao e-mail institucional do núcleo. Para tanto, a unidade judiciária solicitante deve previamente utilizar as ferramentas básicas de pesquisa (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, DOI e CCS). O executado, cuja pesquisa patrimonial está sendo solicitada, deve possuir o número mínimo de 15 registros no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), bem como deve haver a inclusão da empresa e dos sócios

na Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB). Por fim, a autoridade judicial solicitante deve apresentar certidão (ou ato equivalente) de penhora negativa ou inviável. **6.3. FERRAMENTAS UTILIZADAS.** O Tribunal Regional da 13ª Região informou que utiliza as seguintes ferramentas para melhor efetividade da execução trabalhista: BACENJUD (bloqueio de valores em contas bancárias dos executados. Fornece também os endereços cadastrados na instituição financeira pelo cliente e disponibiliza o saldo das contas e extratos bancários); INFOJUD (Informações ao Judiciário – Receita Federal do Brasil (RFB)). Afastamento de sigilo fiscal, com fornecimento de informações cadastrais, declarações de imposto de renda de uma pessoa física ou jurídica, declaração de imposto territorial rural e DOI – Declarações de Operações Imobiliárias. Por meio do "Recupera NI" é possível identificar os responsáveis das empresas perante a RFBc, recuperar um CPF ou CNPJ para ter acesso aos seus dados cadastrais); CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional. Sistema de informações de natureza cadastral cuja função é permitir a identificação das instituições financeiras nas quais os clientes do sistema financeiro mantêm relacionamentos representados por bens, direitos e valores, como depósitos à vista, em poupança ou a prazo, entre outros produtos. O cadastro contempla informações sobre relacionamentos bancários com as instituições participantes do sistema, mantidos diretamente pelos clientes ou por intermédio de seus representantes legais ou procuradores); RENAJUD (possibilita verificar a existência de veículos automotores de propriedade de um CPF ou CNPJ, permitindo, ainda, o lançamento de restrição judicial sobre o bem); SIEL (Sistema de Informações Eleitorais TRE/PB. Permite o acesso ao cadastro de eleitores, por meio eletrônico, fornecendo endereço, nome e filiação); Conectividade Social - ICP – CEF (permite o acesso disponibilizado aos magistrados para identificação de depósitos recursais vinculados a um trabalhador – através do nome ou PIS, bem como extrato de sua conta vinculada do FGTS); CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. Sistema que integra as ordens judiciais e administrativas sobre indisponibilidade de bens, facilitando, assim, a comunicação entre as Varas Trabalhistas sobre bens indisponibilizados dos executados); SIMBA (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias. Permite o afastamento de sigilo bancário dos executados); INFOSEG (Informação de Segurança. Permite a integração de dados sobre segurança pública, justiça e fiscalização em todo o território nacional e Mercosul. Utiliza-se para obtenção de dados do executado, como endereço, RG, apelido, se possui mandados de prisão, filiação, dentre outras informações); COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF (possibilita a emissão de relatório de Inteligência Financeira, sobre movimentações bancárias suspeitas. São operações financeiras, comunicadas pelos setores obrigados, de um CPF ou CNPJ vinculado ao processo judicial e as pessoas relacionadas aos executados); SIARCO (Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio. Sistema que possibilita o acesso às informações das empresas e de seus sócios, no cadastro da Junta Comercial do Estado da Paraíba, por meio do CNPJ ou CPF dos sócios quotistas, possibilitando ao juiz estabelecer uma relação entre a empresa e seus responsáveis, sócios ou gerentes); CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT. O registro no CAGED tem natureza administrativa e abrange todo o território nacional, sendo possível a localização do atual endereço profissional de autores ou réus-pessoas físicas, os vínculos empregatícios de uma pessoa física e os empregados de uma pessoa jurídica); ASSECC do Brasil (permite pesquisar informações sobre os executados, como endereços atuais e antigos, telefones fixo e celular, nomes de possíveis irmãos, filhos, bem como localizar pessoas/empresas em determinado endereço); SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais. permitir a identificação de devedores de créditos trabalhistas e fiscais com contratos com o poder público federal, cronogramas de pagamentos, valores empenhados e outras informações que possam ser úteis aos processos de execução); Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC (sistema administrado pelo Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal – CNB - CF - cuja finalidade é gerenciar banco de dados com informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do Brasil); JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo. permite a consulta online de empresas cadastradas no Estado de SP, bem como de seus sócios e alterações contratuais). O GTPP informou também a utilização das redes sociais e Google como ferramentas do núcleo, e que além dos convênios também são efetuadas pesquisas de informações mediante ofícios escritos ou diretamente nos sites do Banco Central, Capitania dos Portos, Operadoras de Cartões de Crédito, entre outros. O Tribunal Regional informou também a formalização dos seguintes convênios para o fim de maior efetividade da execução trabalhista: Junta Comercial do Estado da Paraíba (Acesso ao banco de dados para consulta de dados cadastrais de pessoas jurídicas que sejam parte em processos judiciais); Secretaria da Receita Federal (Fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais em atendimento às requisições judiciais oriundas da Justiça do Trabalho); DETRAN-PB

(Acesso ao banco de dados do DETRAN, referente ao RENAVAM, com a finalidade de realizar consultas dos dados cadastrais e impressão de registros relativos à pessoa física ou jurídica que seja parte em processo que tramita na Justiça do Trabalho); Banco Central do Brasil (autoriza-se a Justiça do Trabalho a ter acesso ao Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN). **6.4. ESTÍMULO À EXECUÇÃO TRABALHISTA NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016.** O TRT da 13ª Região, visando uma maior efetividade na execução trabalhista, promoveu algumas ações de estímulo à atividade executiva nos anos de 2015 e 2016. A Escola Judicial – EJUD, no ano de 2015, realizou o curso "Pesquisa Patrimonial – Teoria e Prática", nas datas de 22 e 23 de outubro, ministrado pela Dra. Anna Carolina Marques Gontijo, juíza substituta do TRT2; Curso: Execução Trabalhista I, ministrado pelo Dr. Adriano Mesquita Dantas, juiz do TRT13, no período de 27 / 11 /2015, o qual foi destinado a servidores. Em 2016, promoveu-se o "Mini Curso: Boas Práticas na Execução", no período de 08/04/2016 a 23/05/2016, ministrado pelo juiz Ben-Hur Silveira Claus, atualmente membro da Comissão Nacional para Efetividade da Execução Trabalhista - CNEET, e apresentou questões teóricas e práticas relacionadas ao tema abordado. Não obstante a realização dos referidos eventos, no relatório final do "Projeto Redução de Prazos", apresentado ao Presidente deste Tribunal Regional em 09/10/2015, a equipe encarregada pelos estudos, em pesquisa de campo, detectou, no âmbito dos processos em fase de execução, a insuficiente utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial. **6.5. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**. Em 2014, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 22 a 26 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 630; acordos efetuados - 140; valores dos acordos homologados - R$7.789.468,42; leilões realizados – 377; valores arrecadados com leilões – R$5.308.751,000; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 358; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R$1.086.095,981 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2015, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 570; acordos efetuados - 138; valores dos acordos homologados - R$21.066.995,70; leilões realizados – 2; valores arrecadados com leilões - R$2.870.637,60; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 338; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R$1.500.274,14 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2016, foi realizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista (SNET), no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 513; acordos efetuados - 70; valores dos acordos homologados - R$694.438,59; leilões realizados – 0; valores arrecadados com leilões - 0; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 221; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R$1.358.600,46 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Durante referida semana, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Des. Ubiratan Moreira Delgado, apresentou aos magistrados, o seguinte plano de ação: Divulgação do Evento: 1 - encaminhamento de ofícios/memorandos a juízes, desembargadores e unidades judiciárias do TRT13, dando ciência do evento, conscientizando-os da importância do evento e, ainda, instando as unidades a incluírem em pauta somente processos na fase de execução; 2 - encaminhamento de expedientes a entidades representativas das categorias econômica e profissional solicitando a divulgação do evento, de modo a sensibilizar os executados na Justiça do Trabalho da 13ª Região; 3 - distribuição e afixação de materiais encaminhados pelo CSJT, objetivando a divulgação do evento, mormente em emissoras de rádio e televisão, bem como jornais e blogs; 4 - divulgação virtual nas redes sociais e banner eletrônico no site, direcionando para o formulário de agendamento de audiências; Realização de Pautas Extraordinárias em Processos na Fase de Execução: 1 - encaminhamento de expedientes às unidades judiciárias solicitando designarem pautas extraordinárias para a inclusão de processos na fase de execução; 2 - solicitação à Secretaria de Coordenação Judiciária de listagem de processos em grau de recursos na fase de execução, notadamente os maiores litigantes; 3 - realização de todas as atividades inerentes à organização das pautas; 4 - determinação de pesquisa via BACENJUD, visando apreensão de numerário nas contas dos executados; 5 - determinação de pesquisa DOI, via INFOJUD, com o objetivo de se encontrar informações acerca de bens imóveis de executados não registrados em cartórios; 6 - notificação também dos credores, pessoalmente, e de seus advogados, para comparecimento nas audiências da Semana Nacional de Execução Trabalhista; Cobertura do Evento: 1 – cobertura de todas as atividades realizadas nas unidades que participaram do evento; 2 - alimentação do link a ser informado pelo CSTJ/TST; Divulgação dos resultados: divulgação do resultado da SNET, em link do TRT e, caso possível, na imprensa local; Agradecimentos: encaminhamento de expedientes (ofício/memorando/e-mail) às unidades judiciárias, gabinetes de desembargadores, núcleos, OAB e Amatra, agradecendo o engajamento de todos no sucesso do

evento. Não obstante o plano de ação apresentado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região aos magistrados, a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista (SNET), realizada em 2016, não obteve os mesmos resultados alcançados em 2015. Houve uma redução de 10% nas audiências realizadas; 49% nos acordos efetuados; 97% nos valores dos acordos homologados; 100% nos leilões realizados e, por consequência, nos valores arrecadados com leilões. Houve ainda redução de 35% nos bloqueios efetivados (BACENJUD), decréscimo de 17% nos valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD), e de 93% na arrecadação total (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2014 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 3.766; RR despachados: 3.957; RR admitidos: 909; RR não admitidos: 3.048; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 23,0% (média nacional: 20,3%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 20,8%); AIRR interpostos: 3.165. Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 54 dias. - **Recursos de revista em 2015** (fonte: e-Gestão): Recursos de revistas (RR) interpostos: 3.747; RR despachados: 3.484; RR admitidos: 271; RR não admitidos: 3.213; Taxa de admissibilidade do RR: 7,7% (média nacional: 12,1%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 13,0%); AIRR interpostos: 1.875. Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 74 dias. - **Recursos de revista em 2016** (fonte: e-Gestão – até 31/08): Recursos de revistas (RR) interpostos: 2.100; RR despachados: 2.369; RR admitidos: 108; RR não admitidos: 2.261; Taxa de admissibilidade do RR: 4,5%; AIRR interpostos: 1.299. Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 43 dias. **7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2014**: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 1.024; RR providos (ainda que parcialmente): 772; Taxa de reforma do RR: 75,4% (média nacional: 70,6%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 2.538; AIRR providos: 375; Taxa de reforma do AIRR: 14,8% (média nacional: 6,6%). **Reforma de decisões pelo TST em 2015**: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 839; RR providos (ainda que parcialmente): 528; Taxa de reforma do RR: 62,9% (média nacional: 67,3%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 2.629; AIRR providos: 314; Taxa de reforma do AIRR: 11,9% (média nacional: 7,5%). **Reforma de decisões pelo TST em 2016**: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão – TST – até 31/08): Recursos de revista (RR) julgados: 262; RR providos (ainda que parcialmente): 189; Taxa de reforma do RR: 72,1%; Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 1.343; AIRR providos: 96; Taxa de reforma do AIRR: 7,1%. No ano de 2015, dos 3.516 recursos de revista despachados pelo regional, 271 foram admitidos, 3.213 não admitidos e 32 baixados. Desse modo, 91,4% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, sendo que esse percentual ficou acima da média nacional de 83,8%. Dos 3.213 recursos de revista que foram não admitidos, na 2ª Instância, 1.875 (58,4%) foram agravados e encaminhados ao TST, percentual que ficou abaixo da média nacional de 68,6%. Em 30/09/2016, 809 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pelo TRT13, configurando o quarto menor resíduo neste quesito entre os 24 TRTs do País no período. No ano de 2015, dos 839 recursos de revista julgados pelo TST, 528 foram providos ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 62,9%, percentual que ficou abaixo da média nacional de 67,3%. No mesmo período, dos 2.629 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, 314 foram providos ainda que parcialmente. Assim, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 11,9%, percentual que ficou acima da média no País, que foi de 7,5%. **7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014): (Fonte: Banjur/TST e TRT da 13ª Região)** Suscitados pelo TST ao TRT em 2014: 0. Suscitados pelo TRT em 2014: 3. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2014: 2. Suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 2. Suscitados pelo TRT em 2015: 17. Suscitados pelo TST ao TRT e solucionados em 2015: 2. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2015: 11. Suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 0. Suscitados pelo TRT em 2016: 12. Suscitados pelo TST e solucionados em 2016: 0. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2016: 13. Processos sobrestados em virtude de IUJ, IRDR, IAC e Recurso de Revista Repetitivo no TST: 720. Cabe asseverar que, dos 12 incidentes jurisprudenciais listados em 2016 pelo TRT13, 5 são IUJs (incidentes de uniformização de jurisprudência), 2 IRDRs (incidentes de resolução de demandas repetitivas), 2 IRJs (incidentes de revisão de jurisprudência) e 3 IACs (incidentes de assunção de competência).

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT13)**.** No âmbito do TRT da 13ª Região, as questões referentes aos precatórios e às requisições de pequeno valor encontram-se disciplinadas pelos artigos 22, inciso XLV, 141, 142, 143 e 146 do Regimento Interno do TRT, pelo art. 37, incisos I a XXVII, do Regulamento Geral do TRT e, ainda, pelo Ato TRT SCR nº 012/2010. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO E PRECATÓRIOS** (fonte: TRT13)**.** O TRT da 13ª

Região instituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação e Precatórios, previsto no inciso II do art. 35 do Regulamento Geral, ao qual foram atribuídas as atividades de tentativa de conciliação, com abrangência jurisdicional em toda a 13ª Região, nos processos de entidades privadas e públicas, e administração dos precatórios no âmbito do tribunal, em consonância com as disposições constitucionais, legais e normativas, mantendo cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (art. 35, § 3º, incisos I e II, do Regulamento Geral). O tribunal também instituiu o Núcleo de Apoio ao Juízo Auxiliar de Conciliação e Precatórios, alterado pela RA 033/2015 (art. 37 do Regulamento Geral), cuja competência, dentre outras, é a inclusão em pauta de audiência de conciliação, por determinação do juiz, dos processos com precatórios expedidos para tentativa de conciliação e homologação e dos processos ajuizados em bloco contra uma mesma pessoa jurídica de natureza privada (foi informado que desde a edição da RA 033/2015 não houve pedido dessa natureza); e, também, o acompanhamento da regularidade do cumprimento dos acordos realizados pelo Juízo. Nos exercícios de **2015** e **2016,** antes da determinação pelo Conselho Nacional de Justiça de unificação das listas de precatórios, contida na Consulta nº 0005292-39.2013.2.00.0000, formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, o TRT da 13ª Região celebrou atos normativos conjuntos com o TJPB e com o TRF da 5ª Região objetivando disciplinar a distribuição de verbas de maneira proporcional para os tribunais, com o fim de dar a quitação das dívidas dos seguintes entes públicos submetidos ao regime especial: Estado da Paraíba, Municípios de João Pessoa, Campina Grande, Alagoa Grande, Assunção, Aroeiras, Areial, Araruna, Arara, Araçagi, Algodão de Jandaíra, Alagoinha, Bayeux, Borborema, Boqueirão, Bonito de Santa Fé, Bom Jesus, Belém, Barra de São Miguel, Barra de Santana, Barra de Santa Rosa, Caaporã, Cabedelo, Cuitegi, Cuité, Cubati, Conde, Condado, Campo de Santana, Camalaú, Caldas Brandão, Cajazeiras, Caiçara, Cacimba de Dentro, Cachoeiras dos Índios, Cruz do Espirito Santo, Gurinhém, Duas Estradas, Emas, Gado Bravo, Itapororoca, Itabaiana, Imaculada, Jacaraú, Juru, Junco do Seridó, Juazeirinho, Lastro, Lagoa Seca, Lagoa de Dentro, Malta, Mamanguape, Mari, Monte Horebe, Mulungu, Massaranduba, Nova Palmeira, Nazarezinho, Natuba, Olho D'Água, Ouro Velho, Patos, Passagem, Pitimbu, Pirpirituba, Pilõezinhos, Pilões, Pilar, Pocinhos, Queimadas, Riacho dos Cavalos, Remígio, Rio Tinto, Santa Rita, Solânea, Sousa, Serraria, Soledade, Sumé, São Mamede, São João do Rio do Peixe, Serra Redonda, Serra Grande, Serra da Raiz, Sapé, São Vicente do Seridó, São Sebastião do Umbuzeiro, São Miguel do Taipu, São José do Sabugi, São José de Piranhas, São José de Caiana, São José da Lagoa Tapada, Santa Luzia, Salgadinho, Taperoá, Triunfo, Umbuzeiro e Vista Serrana. Quanto aos resultados obtidos, os pagamentos dos requisitórios de precatórios estaduais e municipais estão sendo efetuados nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009. Foi informado pelo núcleo de precatórios que o Comitê Gestor das Contas Especiais não delibera sobre a realização de tentativas de acordo direto com credores, na forma do art. 97, §8º, do ADCT/CF. Constatou-se, entretanto, que o TRT, atendendo à solicitação do Município de João Pessoa, que está submetido ao regime especial, homologou, em março de 2016, conciliação em autos de precatórios expedidos em desfavor do referido ente público.

8.3. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT13). Na esfera federal, o TRT informa que os respectivos precatórios vêm sendo cumpridos regularmente. Na esfera estadual, o Estado da Paraíba aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, conforme a Emenda Constitucional nº 62/2009, e vem depositando em conta judicial à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB. Já quanto à esfera municipal, foi informado que a grande maioria dos municípios do Estado da Paraíba também aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, conforme a Emenda Constitucional nº 62/2009, e vem depositando em conta judicial à disposição do TJPB. Apenas os municípios de Alhandra, Brejo dos Santos, Capim, Casserengue, Fagundes, Juarez Távora, Mãe D'Água, Mataraca, Pedra Lavrada, Pedras de Fogo, São José dos Cordeiros e Sossego não aderiram ao regime especial, estando, portanto, submetidos ao regime geral e sem quitar os precatórios. Foi informado que, em relação a esses precatórios vencidos submetidos ao regime geral, as partes tentam negociar por iniciativa própria; o TRT não adota mecanismos visando pôr cobro a essas dívidas, por conta de deliberação do Comitê Gestor das Contas Especiais, no sentido de que o TRT remeterá ao referido comitê a listagem desses precatórios para a adoção das medidas que entender pertinentes. Segundo informa o TRT13, os maiores devedores são os seguintes entes públicos: o Estado da Paraíba, o Município de Araçagi e o Município de Santa Rita (todos inseridos no regime especial), compreendendo dívidas nos montantes de R$ 135.312.964,42, R$ 2.616.555,24 e R$ 4.571.376,76, respectivamente. **8.4. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015** (fonte: TRT13). **8.4.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO.** A quantidade atual de precatórios aguardando pagamento é de 3.609, totalizando o valor de R$ 235.478.586,12. Desses precatórios, 1.682 encontram-se vencidos, somando-se uma dívida de R$ 160.136.554,07 e 1.927 por vencer, totalizando R$ 75.342.032,05. Mais especificamente foram

informados os seguintes dados: a) precatórios federais: 14 a vencer, no total de R$ 9.819.149,64; b) precatórios estaduais: 1305 a vencer, totalizando R$ 37.084.977,07; e 32 vencidos, no total de R$ 135.312.964,42 e c) precatórios municipais: 608 a vencer, no total de R$ 28.437.905,34 e 1650 vencidos, alcançando a soma de R$ 24.823.589,65. **8.4.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2014 E 2015** (fonte: TRT13)**.** Com relação a precatórios expedidos e cumpridos**,** o Tribunal Regional informa que, em **2014**, foram expedidos 468 precatórios e cumpridos 382 e, em **2015**, foram expedidos 1.144 precatórios e cumpridos 313. **8.4.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015.** No ano de **2014,** foi resgatado o valor de R$ 45.327.412,67, sendo: a) União: R$ 3.094.167,46; b) Estado: R$ 39.120.052,74; c) Municípios: R$ 3.113.192,47. Já no ano de **2015**, foi resgatado o valor de R$ 57.012.258,94, sendo: a) União: R$ 6.751.125,29; b) Estado: R$ 47.819.557,14; c) Municípios: R$ 2.441.576,51. **8.5. REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2014 e 2015** (fonte: TRT13). No ano de **2014**, foram autuadas e quitadas 82 requisições de pequeno valor, com um valor pago de R$ 2.003.484,60. **Em 2015,** foram autuadas e quitadas 118 RPV's, com um valor pago de R$ 3.045.637,02. Foi informado que as requisições federais de pequeno valor são pagas no prazo legal e, quanto às requisições de pequeno valor expedidas pelas varas do trabalho em desfavor do estado e dos municípios, quando não pagas no prazo legal, cumpre-se o dispositivo constante no art. 15, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 32/2008 do TST, determinando o juiz o sequestro de numerário suficiente ao cumprimento da decisão. Foi informado, ainda, que a Corregedoria Regional, a partir de outubro de 2016, passou a incluir, nas atas de correição ordinária, tópico relativo às RPV's estaduais e municipais, apresentando quadro com os dados fornecidos pelo sistema Hórus, cuja base de dados é extraída do e-Gestão, informando a quantidade de RPV's expedidas, quitadas e pendentes de quitação, orientando às secretarias das unidades jurisdicionais sobre a adequada alimentação dos respectivos dados no sistema de processo eletrônico. Constatou-se que a operação somente vem sendo realizada no sistema SUAP (legado), pois o Pje-JT não possibilita o respectivo cadastro dessas informações. **8.6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO** (fonte: TRT13)**.** O TRT da 13ª Região disponibiliza no seu sítio eletrônico as listas da situação dos precatórios, evidenciando a ordem cronológica de pagamentos, bem assim das requisições de pequeno valor. **8.7. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS** (fonte: TRT13)**.** Foi informado que, até maio de 2016, havia o repasse de recursos pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB, o qual atua na condição de gestor das contas onde eram depositados os valores pelos entes públicos devedores, na forma de rateio proporcional. O TJPB solicitava ao TRT13 os valores atualizados das dívidas dos entes públicos devedores, efetuando o depósito em conta judicial individualizada por município à disposição do Tribunal Regional, para o efetivo pagamento, obedecendo à ordem cronológica de apresentação. No entanto, em 18/7/2016, o Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Juiz do Trabalho Auxiliar da Presidência perante o Núcleo de Precatórios (designado pelo Ato TRT GP nº 157/2015), determinou à secretaria do referido órgão, em observância ao Ofício n º 317/2016 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do despacho exarado pelo Presidente do TRT13, a suspensão dos pagamentos de precatórios dos entes públicos estaduais e municipais, conforme decisão do Comitê Gestor de Contas Especiais, consubstanciada na suspensão dos rateios da forma como vinham sendo efetuados até então. A decisão do Comitê Gestor de Contas Especiais respaldou-se na decisão do Conselho Nacional de Justiça proferida na Consulta nº 0005292-39.2013.2.00.0000. Dessa forma, o repasse passaria a ser procedido na proporção da lista de precatórios de acordo com uma cronologia única entre os segmentos da justiça. No caso do Estado da Paraíba, considerando que o TRT13 já estava pagando os precatórios do orçamento de 2010, enquanto o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba ainda está quitando os precatórios do orçamento de 2006, haveria a suspensão do repasse de verbas ao TRT até que os orçamentos se tornassem iguais. Todavia, tendo em vista decisão proferida pelo CNJ, em 24/10/2016, que deferiu a medida cautelar na questão de ordem apresentada pelo COLEPRECOR, facultando aos tribunais a manutenção dos convênios já firmados para pagamento proporcional e em listas distintas, espera-se o restabelecimento das condições anteriormente praticadas para o pagamento dos precatórios no âmbito do Estado da Paraíba. O Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi instituído, por meio da Portaria GAPRE 1.860/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicada no DJE em 03/09/2010. **8.8. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** (fonte: TRT13)**:** O TRT da 13ª Região cumpre a Recomendação nº 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, na medida em que há designação de um juiz auxiliar da Presidência especialmente convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor. Ademais, no Núcleo de Apoio ao Juízo Auxiliar de Conciliação e Precatórios estão lotados apenas servidores do

quadro de carreira do tribunal.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). A Corregedoria Regional da 13ª Região é composta pela Secretaria da Corregedoria, a Coordenadoria Jurídica e o Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau. A partir de 2016, com a mudança regimental que transferiu as funções de corregedor ao desembargador vice-presidente (RA nº 160/2015), não há um juiz auxiliar no setor. Quanto ao número de servidores na estrutura organizacional, a Corregedoria Regional conta com um secretário e mais 10 servidores, sendo 02 na Coordenadoria Jurídica e 08 no apoio à secretaria. Já no Núcleo de Apoio à Primeira Instância (NAPI) estão lotados 07 servidores. Os mesmos são responsáveis pelo auxílio às unidades de primeira instância; controle e organização dos documentos necessários à realização do cadastro dos peritos que atuam no Tribunal Regional, esclarecendo dúvidas e auxiliando as varas do trabalho nas dificuldades enfrentadas quando da indicação desses profissionais. O NAPI é responsável ainda pelo acompanhamento do trabalho realizado pelos 09 assistentes dos juízes substitutos volantes atualmente designados, os quais também se encontram lotados nesse Núcleo e apenas atuam nas atividades que lhes forem designadas pela Secretaria da Corregedoria, seja via força-tarefa para uma das unidades jurisdicionais do Tribunal Regional da 13ª Região, seja nas atividades inerentes a esse Núcleo ou à própria Corregedoria, na ausência ou afastamento dos juízes do trabalho substitutos volantes a quem estejam vinculados, por período superior a 10 (dez) dias, ou na designação desses magistrados para atuar na condição de juiz do trabalho auxiliar permanente, por período superior a 60 (sessenta) dias. **9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2014, 2015 E 2016.** Em 2014, foram autuadas seis correições parciais, todas solucionadas (4 julgadas improcedentes e 2 indeferidas liminarmente). Em 2015, foram autuadas cinco correições parciais, todas solucionadas (2 julgadas improcedentes, 2 indeferidas liminarmente e 1 julgada parcialmente procedente). Em 2016, foi apresentada, até o momento, uma correição parcial, sendo julgado improcedente o pedido. **9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2014 E 2015.** Em 2014, foram autuados 02 pedidos de providência, sendo um julgado procedente e o outro extinto sem julgamento de mérito por absoluta perda de objeto. Já em 2015, também foram autuados 02 pedidos de providência, sendo um atendido por inteiro e outro extinto dos autos sem resolução de mérito. Em 2016, foram autuados até o momento 05 pedidos de providência, 02 julgados improcedentes, 2 arquivados e 1 atendido. **9.4. PROVIMENTOS EDITADOS NO BIÊNIO 2014/2016.** No biênio 2014/2016 foram editados os seguintes provimentos: **001/2014** - padroniza os procedimentos de trabalho das unidades judiciárias de 1º grau incluindo no Provimento Consolidado TRT SCR nº 001/2010 os arts. 1º, 2º, 3º 4º, 5º e 6º; **002/2014** - padroniza os procedimentos quanto à expedição de Certidão de Objeto e Pé no âmbito do segundo grau incluindo os arts. 1º, 2º; **003/2014** - altera a redação do art. 108, caput, do Provimento Consolidado TRT SCR nº 001/2010; **001/2015** - traz a Consolidação de Provimentos designada pelo Ato TRT GP nº 300/2014**; 002/2015** - inclui o art. 42 -A ao Provimento TRT SCR nº 001/2015 (conclusão dos autos para julgamento no prazo de 24 hrs após a última audiência, quando encerrada a instrução ou apresentadas as razões finais em momento posterior, conforme o caso); **003/2015** - em seu art. 1º altera o art. 78 do Provimento TRT SCR nº 001/2015, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 78. O valor total dos honorários observará o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo registrados obrigatoriamente, os critérios adotados pelo magistrado para sua fixação, considerando o grau de dificuldade da perícia, a complexidade da matéria, o zelo profissional, o lugar, o tempo despendido para a realização do serviço e as peculiaridades regionais"; **004/2015** - disciplina procedimentos dos peritos; **001/2016** - art. 1º Fica incluído o artigo 20-A ao Provimento TRT SCR nº 001/2015 (Provimento Consolidado) **,** com a seguinte redação: "Art. 20-A O ofício requisitório solicitando a expedição de precatório deverá ser encaminhado pela Vara do Trabalho, por intermédio de protocolo específico, via SUAP, à Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária para os fins do artigo 94, XLI, do Regulamento Geral do TRT13, evitando-se a utilização de outro meio de encaminhamento". O Tribunal Regional ainda informa que todos os provimentos editados em 2014 foram revogados mediante o Provimento TRT SCR nº 001/2015, que trata da edição da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. **9.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2014 E 2015.** Em 2014 e em 2015, todas as 27 varas do trabalho foram correicionadas, conforme informação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. O Tribunal Regional informa, ainda, que, em 2016, até a data da correição pelo TST, haverá 23 varas do trabalho já correicionadas. **9.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO).** As varas do trabalho do TRT da 13ª Região contam com 33 (trinta e três) juízes substitutos e 27 juízes titulares. Os magistrados substitutos são distribuídos nas cinco circunscrições judiciárias, de acordo com a RA 018/2001. Existem juízes substitutos fixos e volantes de acordo com o disposto no ATO TRT GP Nº 530/2015 e os critérios para a designação obedecem à ordem de antiguidade,

assim como a distribuição equitativa dos serviços jurisdicionais, nos termos do ATO TRT GP Nº 530/2015. **9.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**. No Tribunal Regional da 13ª Região, houve um processo administrativo instaurado contra magistrado do 1º grau (PAD 00043.00.32.2014.5.13.0000). **9.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO.** No TRT da 13ª Região, a Resolução Administrativa nº 105/2007 foi revogada pela Resolução Administrativa nº 060/2014, publicada no DEJT do dia 09/06/2014, adequando o procedimento de vitaliciamento no Regional ao que dispõe o Ato Conjunto nº 001/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com a ENAMAT. O procedimento de vitaliciamento dos juízes do trabalho de 1º grau de jurisdição é acompanhado por uma comissão de vitaliciamento composta de 3 (três) desembargadores do trabalho, eleitos pelo Egrégio Tribunal Pleno. A orientação, o acompanhamento e a avaliação dos juízes vitaliciandos constituem atribuição do corregedor-regional, sendo formalizado pela corregedoria procedimento administrativo individualizado referente a cada juiz. A avaliação de desempenho será realizada mediante a análise dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, cabendo ao desembargador-corregedor regional determinar as providências necessárias junto aos diversos setores do tribunal para instrução do expediente. No momento em que o juiz do trabalho substituto completar 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, incumbe ao desembargador-corregedor regional e ao desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho emitirem pareceres, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Pleno ou do Órgão Especial do Tribunal. Ao final do estágio, o corregedor-regional elaborará voto relativo à aptidão do juiz, bem como à adaptação ao cargo e às funções, recomendando ao Tribunal, de forma fundamentada, o vitaliciamento do juiz do trabalho; caso contrário, proporá ao Tribunal abertura do processo de perda do cargo. Caso o Tribunal Regional do Trabalho não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa. **9.9. PROCESSO DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE.** Atualmente, não tramita no Tribunal Regional nenhum processo de vitaliciamento. **9.10. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO.** Não há magistrados em processo de vitaliciamento desde 2009, na medida em que o último concurso no TRT da 13ª Região se deu em 2006. **9.11. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.** Não existe recomendação da Corregedoria Regional neste sentido. **9.12. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO.** A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar que, não há, no âmbito do TRT13, nenhum magistrado em exercício, que apresente atraso significativo na prolação de sentenças. Observou-se que a Corregedoria Regional, verificada a existência de processos pendentes de solução com prazo superior a 50 dias, encaminha ofício solicitando ao respectivo magistrado providências para regularização da pendência, sendo que, não regularizada esta (pendência), o magistrado é instado a justificar a permanência ou refutar as novas informações de atraso. E, diante da constatação de reiterados atrasos na prolação de decisões por parte do magistrado, mesmo após sua intimação para se pronunciar em investigação preliminar, este é intimado para apresentar defesa prévia no referido procedimento investigatório. Verificou-se que todos os magistrados que se encontram em atraso na prolação de sentença já foram oficiados pela Corregedoria Regional. **9.13. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO**. A questão concernente à autorização para o magistrado residir fora da sede da vara do trabalho encontra-se disciplinada pela Resolução Administrativa nº 067/2007 (alterada pela RA Nº 020/2009 e acrescendo o parágrafo único ao artigo 8º). O Tribunal Regional da 13ª Região, apreciando proposta da AMATRA XIII, editou a Resolução Administrativa n° 067/2007, nos termos da Resolução n° 37/07, do CNJ, regulamentando os casos excepcionais de juízes residirem fora das respectivas comarcas. A autorização poderá ser concedida, desde que relevante o fundamento do pedido e não haja prejuízo à prestação jurisdicional, observados, ainda, os seguintes requisitos: I - pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes; II - cumprimento dos prazos legais na prolação de decisões; III - inexistência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, acarretados pela ausência do juiz no município-sede, inclusive em plantão judicial; IV - cumprimento do interstício médio da 13ª Região para a realização de audiências; V - inexistência de adiamento de audiências ou de quaisquer outros procedimentos agendados, em face de ausência injustificada do juiz titular; VI - não ter o magistrado recebido, nos últimos 02 (dois) anos, ajuda de custo de

deslocamento próprio e de sua família, decorrente de promoção para titularidade de vara. Os requisitos estabelecidos nos incisos I a V referem-se aos 12 (doze) meses de efetivo exercício anteriormente ao pedido. Atualmente, existem 04 (quatro) casos de magistrados que residem fora da sede da jurisdição: **Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto**, Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Mamanguape/PB - a Resolução Administrativa nº 131/2014 autoriza a magistrada a residir fora do município-sede da respectiva unidade judiciária, por motivo de ordem pessoal. Com a Lei Complementar Estadual nº 116, de 22.01.2013, criou-se a Região Metropolitana do Vale do Mamanguape e o referido município passou a integrá-la; **Humberto Halison Barbosa de Carvalho e Silva**, Juiz do Trabalho Titular da Vara de Itabaiana/PB - a Resolução Administrativa Nº 85/2015 autoriza o magistrado a residir fora do município-sede, por motivo de ordem pessoal, considerando o disposto no art. 93, VII, da Constituição Federal; no art. 35, V, da LOMAN; na Resolução CNJ n° 37/2007 e na Resolução Administrativa n° 067/2007 deste Regional; **Roberta de Paiva Saldanha**, Juíza do Trabalho Titular da 1ª VT de Campina Grande - a Resolução Administrativa Nº 015/2016 autoriza a magistrada a residir fora do município-sede, por motivo de ordem pessoal, considerando o disposto no art. 93, VII, da Constituição Federal; no art. 35, V, da LOMAN; na Resolução CNJ n° 37/2007 e na Resolução Administrativa n° 067/2007 deste Regional; e, **Maria Lílian Leal de Souza,** Juíza do Trabalho Titular da Vara de Monteiro/PB - a Resolução Administrativa Nº 073/2016 autoriza a magistrada a residir fora do município-sede, por motivo de ordem pessoal, considerando o disposto no art. 93, VII, da Constituição Federal; no art. 35, V, da LOMAN; na Resolução CNJ n° 37/2007 e na Resolução Administrativa n° 067/2007 deste Regional.

10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS . A Escola Judicial da 13ª Região foi criada em 18 de dezembro de 2007, por meio da Resolução Administrativa nº 107/2007. As normas regulamentadoras consistem nas resoluções administrativas nº 107/2007 e nº 64/2008. **10.2. NATUREZA.** A natureza da Escola Judicial encontra-se definida nos artigos 2º e 3º da RA nº 64/2008 que alterou a RA nº 107/2007, que assim dispõem: “Art. 2° - A Escola Judicial e de Administração Judiciária é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e faz parte do sistema integrado de formação da magistratura do trabalho, coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT. Art. 3° - A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de Magistrados, podendo ainda oferecer cursos na área jurídica aos servidores”. A EJUD é órgão do TRT13, conforme estabelecido no art. 5º do Regimento Interno, com a redação dada pela RA nº 001/2015 de 26 de janeiro de 2015. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO.** A atual composição da Escola Judicial do TRT da 13ª Região consiste em um diretor, um vice-diretor, além de três magistrados que compõem o Conselho Pedagógico, além do magistrado diretor e vice-diretor. O atual diretor é o desembargador Wolney de Macêdo Cordeiro (onde permanece no cargo até dezembro de 2016): o vice-diretor é o juiz do trabalho Paulo Henrique Tavares da Silva; o Conselho Pedagógico é composto pelo diretor e vice, além dos juízes do trabalho Roberta de Paiva Saldanha, Antônio Cavalcante da Costa Neto e Adriano Mesquita Dantas. **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA.** Há eleição para a diretoria e para o Conselho Pedagógico da Escola que ocorre conjuntamente à eleição da presidência do TRT 13, a cada dois anos. **10.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS.** Atualmente a Escola Judicial conta com recursos materiais e humanos adequados para o desenvolvimento de suas atividades. A estrutura física da Escola atendeu, até o presente momento, as necessidades da mesma dentro das suas limitações. É de se ressaltar que teremos uma nova estrutura física para a Escola a ser entregue pela atual administração deste Regional no final mês de outubro de 2016, que atenderá todas as necessidades no que concerne à questão de espaço físico. **10.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS.** O Tribunal Regional informa que não houve nenhum curso de formação inicial realizado nesse período. **10.7. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2014 E 2015.** A Escola Judicial do TRT da 13ª Região ofertou, no ano de 2015, 12 (doze) cursos/palestras e em 2016, 08 (oito). **10.8. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE**. Em 2015, a Escola Judicial contou com 170 magistrados e 1.116 servidores em seus cursos de capacitação. Os números de 2016 foram 68 magistrados e 656 servidores a participarem de cursos de capacitação. O percentual de magistrados presentes nos cursos oferecidos tem aumentado de forma expressiva nos últimos anos. A Escola Judicial tem observado firme interesse dos juízes nas atividades de formação continuada e não há registro de maiores dificuldades nesse campo. O percentual de presença e o interesse demonstrado pelos magistrados tornaram desnecessária a adoção de qualquer estratégia nesse sentido, sendo que ainda foi realizada, entre os magistrados, pesquisa acerca de temas para fins de aprimoramento. **10.9. HORAS UTILIZADAS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2014 E 2015.** A média de horas anuais gastas pelos magistrados da região em atividades de formação continuada nos anos de 2014 foi de 22,15 horas sendo 28,15 horas no 1º semestre e 16,15 horas no 2º semestre. Em 2015

a média foi de 28,26 horas, sendo 31,86 horas no 1º semestre e 24,66 horas no segundo. Essa média foi obtida considerando o total de horas de todos os magistrados que participaram dos cursos, dividido pelo número total de magistrados da 13ª Região, independente da frequência individualizada. **10.10. META 11/2013 DO CNJ.** A meta 11/2013 do CNJ foi atendida.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB. Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 13ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo Tribunal, ou contra magistrados pela OAB.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2014, prestou as seguintes informações: a) instituiu a atividade itinerante do TRT por meio da Resolução Administrativa nº 122/2015, publicada no DEJT de 8/10/2015; b) a Comissão de Revisão de Jurisdição das Varas do Trabalho da 13ª Região apresentou relatório final dos trabalhos, que foi submetido ao Tribunal Pleno e que, por unanimidade, editou a Resolução Administrativa nº 93/2015, publicada no DEJT de 05.08.2015, aprovando o novo mapa de jurisdição das varas do trabalho do TRT13, de modo a proporcionar melhor acessibilidade do jurisdicionado à Justiça do Trabalho; c) publicou o ATO TRT GP Nº 222/2015, em 15/05/2015, que dispõe sobre a adequação da estrutura das unidades jurisdicionais e administrativas que compõem o quadro de pessoal do TRT13, quanto ao número de servidores, de cargos em comissão e de funções comissionadas, em observância à Resolução 63/2010 do CSJT. Informou ainda que em razão da Resolução CNJ nº 219/2016, a Comissão de Reestruturação Administrativa do Regional – (COMREEST) constatou a necessidade de criar um grupo de estudos multissetorial para analisar todas as variáveis da referida Resolução e apresentar relatório conclusivo. Nesse sentido, foi publicado do Diário Administrativo Eletrônico de 11.06.2016 o ATO TRT GP nº 160/2016, que criou grupo de estudos multissetorial, que se encontra na fase de desenvolvimento dos trabalhos; d) ao Núcleo de Apoio à 1ª Instância, unidade subordinada à Secretaria da Corregedoria (art. 43, parágrafo único, item III, do Regulamento Geral de Secretaria), foram atribuídas competências estabelecidas no art. 46, incisos I a IV, do referido normativo, a seguir transcritos: "I - orientar a primeira instância sobre a padronização de procedimentos, cuidando da uniformidade e racionalização dos trabalhos administrativos e auxiliares; II - prestar apoio temporário às unidades que apresentem dificuldades pontuais e relevantes para a consecução da atividade jurisdicional, podendo destacar servidor(es) para auxiliar especificamente na solução do problema detectado, após análise da situação e deliberação do desembargador corregedor; III – atender aos questionamentos oriundos das varas do trabalho, prestando esclarecimentos e solucionando eventuais dúvidas sobre as diretrizes traçadas nas normas editadas pela Corregedoria; IV – desempenhar demais atividades correlatas que lhe forem determinadas"; e) editou a Resolução Administrativa nº 118/2014, publicada no DEJT de 18/10/2014, que observou o artigo 2º do Ato Conjunto nº 01/2013 da CGJT e ENAMAT para escolher os desembargadores que integram a Comissão de Vitaliciamento do biênio 2015/2016, e alterou o artigo 1º da Resolução Administrativa nº 60/2014 (para incluir no seu texto a obrigatoriedade de que um dos Desembargadores componentes da Comissão de Vitaliciamento seja integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial) por meio da Resolução Administrativa nº 108/2014, publicada no DEJT de 17/10/2014; g) não informa ou comprova que promoveu a alteração da Resolução 60/2014 nos termos da recomendação (para adequá-la ao disposto no § 1º do art. 7º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT); h) o artigo 13 da Resolução Administrativa nº 60/2014 dispõe sobre a obrigatoriedade do juiz vitaliciando encaminhar, trimestralmente, relatório padronizado (Relatório de Atividades Mensais – RAM) à Comissão de Vitaliciamento, contendo diversas informações relacionadas nos incisos I a XVIII do art. 13 do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT; i) nos termos do artigo 80, § 5º, do Regimento Interno do Regional, os órgãos judicantes já proferem decisões líquidas quando reformam sentenças líquidas; j) as atividades de capacitação dos servidores do TRT13 são da competência da Escola Judicial, definida no artigo 6º da Resolução Administrativa nº 121/2015, publicada no DEJT de 07/10/2016. **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou que: a) tem exortado a adesão dos magistrados e dispensado especial atenção e engajamento nas campanhas de fomento à conciliação promovida pelo CSJT e CNJ; b) não há, no TRT13, registro da ocorrência de atos judiciais, especialmente de conciliação, fora dos locais e hipóteses não previstas em lei; c) cumpriu o recomendado por meio da edição do ATO TRT GP nº 222/2015, publicado no Diário Administrativo Eletrônico de 15/05/2016 e que atualmente a 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande conta com 16 servidores (máxima lotação), especificada no Quadro 2 do Anexo I do ATO TRT GP Nº 222/2015; d) a versão atual do Pje já apresenta o número do processo precedido de informação quanto ao rito adotado, assim como ocorre com o SUAP; e) trouxe pronunciamento de juiz do trabalho substituto que foi coordenador do grupo de trabalho instituído pelo Ato TRT CP nº 498/2015 com a finalidade de

apresentar propostas e aprofundar investigações sobre as situações relativas aos dados estatísticos decorrentes das movimentações nos sistemas de processo eletrônico no âmbito do Regional. Informa ainda que o referido magistrado foi coordenador do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, na composição designada pelo ATO TRT GP nº 462/2014 e que atualmente a composição do referido Comitê foi designada por meio do ATO TRT GP nº 307/2016, sob a Coordenação do Juiz Antônio Eudes Vieira Júnior, mas não informa se o Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão realiza reuniões mensais e se encaminha ao Comitê Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata de reunião contendo as ações empreendidas para a finalidade de melhoria permanente dos dados estatísticos da 13ª Região; f) no que diz respeito à instalação do módulo pré-validador de remessas do sistema e-Gestão, a Assessoria de Gestão Estratégica informa que, até o quinto dia útil de cada mês, a Coordenação de Estatística ligada a AGE captura os dados do PJe e SUAP e envia para o e-Gestão, utilizando-se do módulo de pré-validação de remessa e que a última remessa, realizada com os dados de agosto de 2016, foi validada sem ressalva; g) cumpriu o recomendado por meio da implantação da versão 1.4.8.2.12 do sistema PJe, em 12/11/2014. **12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL.** A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região informou que: a) vem consignando nas atas de correições realizadas nas varas do trabalho dados acerca da assiduidade dos juízes titulares e substitutos, conforme determina o artigo 26, inciso II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (antigo artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos anterior vigente).

13. BOAS PRÁTICAS. 1) Termo de Cooperação técnica entre o TRT e o MPT, visando a interligação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) ao sistema MPT Digital, do Ministério Público do Trabalho, por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). Com a interligação, os procuradores do trabalho terão acesso às notificações dos processos em trâmite nos tribunais e poderão registrar suas manifestações diretamente no MPT Digital, sem a necessidade de entrar no PJe-JT **; 2)** Implementação da Central de Mandados do 2º Grau no PJE, com vistas à distribuição dos mandados judiciais aos Oficiais de Justiça diretamente pelo sistema, tornando-se desnecessário o comparecimento dos referidos servidores à unidades judiciárias demandantes, culminando com uma maior celeridade na entrega das notificações**; 3)** Desenvolvimento de ferramenta que possibilita ao advogado fazer inscrição para sustentação oral nos processos que tramitam no sistema PJ-e de forma *on line*, tornando-se desnecessário o comparecimento do profissional na sede do Tribunal para tal fim; **4)** Realização de aulas-audiência pela 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, iniciativa também adotada pela Vara do Trabalho de Sousa. As universidades parceiras foram a UFPB (Universidade Federal da Paraíba) e UFCG (Universidade Federal de Campina Grande). O projeto aula audiência prevê realização de mais audiências nas instalações das universidades citadas, oportunidade em que serão ministrados cursos de curta duração e proferidas palestras relacionadas à prática jurídica trabalhista; **5)** Base de pesquisa do TRT13, é um repositório eletrônico, com aproximadamente 50.000 documentos, disponibilizado para os magistrados e servidores, que tem como objetivo principal oferecer de forma rápida, segura e atualizada todo o legado de Provimentos, Atos da Corregedoria, Portarias, Resoluções Administrativas e outros documentos também importantes, expedidos a partir da instalação deste Tribunal em outubro de 1985. Proposta, implantada e gerenciada pela Coordenadoria de Publicação e Informação, a referida ferramenta é bastante utilizada pelos gestores de unidades para tomadas de decisões e pelos servidores em geral para elaboração de pareceres e consultas; **6)** Boletim interno eletrônico, ferramenta disponibilizada diariamente na intranet, demonstra-se uma importante ferramenta de transparência e celeridade administrativa. Sua implantação, também proposta e gerenciada pelo COPI, reduziu a utilização de mão de obra com trabalho e retrabalho, trouxe mais transparência e celeridade administrativa, diminuição da verba de custeio, em especial com os correios e utilização de papel; **7)** Rede de Cooperação Técnica Judiciária, em observância à Recomendação nº 38/2011, do CNJ. Trata-se de mecanismos que visam maior fluidez e agilidade nas comunicações entre os órgãos internos e externos do Poder Judiciário, buscando a simplificação das rotinas procedimentais, incentivando a participação de magistrados na gestão judiciária, não só para cumprimento de atos judiciais, como também a harmonização e agilização de rotinas e procedimentos forenses. A cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para o cumprimento de atos judiciais fora da esfera de competência do juízo requerente ou instâncias na gestão judiciária, e tem como objetivo promover ações que facilitem a comunicação entre magistrados e o cumprimento de atos judiciais nos vários segmentos da justiça; **8)** Autorização para que a Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEPE desenvolva, em conjunto com Instituições de Ensino Superior do Estado da Paraíba, atividades de pesquisa, extensão e projetos nas áreas de ensino, ciência e tecnologia e nas demais áreas que sejam identificadas como de interesse do TRT13; e **9)** Implementação do Sistema de Cadastro de Ocorrências de Oficiais de Justiça, que é uma ferramenta disponibilizada pelo TRT 13ª Região, por intermédio do Serviço de

Segurança e Transporte, que tem por objetivo apresentar o Mapa Criminal das regiões do Estado de atuação dos oficiais de justiça, apresentando informações quanto aos crimes violentos patrimoniais e aos crimes violentos letais intencionais, com sua distribuição por horários, por dias da semana e localização. O referido programa permite que os oficiais de justiça alimentem o sistema a partir das diligências por eles realizadas.

II – CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que hauriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO. O Regulamento Geral de Secretaria do TRT da 13ª Região foi aprovado através da Resolução Administrativa nº 23/2011. O TRT13, no entanto, com o objetivo de modernizar a sua estrutura organizacional de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores, alterou o referido regulamento através da Resolução Administrativa nº 47/2016, publicada em 08/07/2016. Não obstante, observou-se que mesmo havendo por parte da administração do TRT13 a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às regras estabelecidas na Resolução nº 63/2010 do CSJT, a Corte Regional cumpre somente de forma parcial a referida resolução, tendo informado haver estudos em andamento visando à integral adequação à norma, no âmbito da Comissão de Reestruturação Administrativa, criada por Ato da Presidência, inclusive, com a edição de um novo Regulamento-Geral de Secretaria. Observou-se, referentemente à lotação total do Tribunal Regional da 13ª Região que, segundo a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 449 e 486 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT13 possuía, em setembro de 2016, 601 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 389 e 418 cargos. O TRT13 possuía, em setembro de 2016, 434 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas.

Dessa forma, o Tribunal Regional da 13ª Região necessitaria, no total, de um quantitativo entre 838 e 904 servidores. Em setembro de 2016, ele possuía 1.035 servidores em atividade e, ainda, 105 cargos vagos. Nesse contexto, comparativamente aos Tribunais Regionais já correicionados pelo atual Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, tanto a primeira instância quanto a segunda instância do TRT13 possuem uma condição privilegiada, seja em relação ao número de juízes e desembargadores em exercício, bem como à estrutura disponibilizada, que nas Varas do Trabalho de João Pessoa e Campina Grande, por exemplo, conta com, no mínimo, 11 (onze) servidores, incluindo dois assistentes e, nos Gabinetes de Desembargadores, com, no mínimo, 12 (doze) servidores. Verificou-se, por outro lado, que os dados enviados pelo TRT13 à Corregedoria-Geral relativamente à sua estrutura administrativa são discrepantes dos extraídos do sistema e-Gestão, que é ferramenta oficial de controle estatístico-processual da Justiça do Trabalho. Desse modo, durante a presente correição houve o comprometimento do Tribunal Regional no sentido da adequação dos referidos dados, com o objetivo de manter as informações constantes no sistema e-Gestão compatíveis com a realidade da Corte Regional.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-

Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a agosto de 2016 foram aprovadas no 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e que, nos anos de 2014 e 2015 e até o mês de agosto de 2016, todas as remessas mensais estão aprovadas no 2º grau. Assim, o regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º graus – versão 1.1 - e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus. De outra parte, merece destaque o desenvolvimento da ferramenta SAO-PJe (Sistema de Apoio Operacional ao PJe) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba (Setic), com relatórios especificados junto à Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária (STPCJ). Trata-se de uma ferramenta capaz de oferecer diversos tipos de relatórios e indicar problemas específicos de unidades judiciárias, tanto da primeira, quanto da segunda instância, a exemplo de inconsistências no trâmite processual, que podem gerar impacto em estatísticas. A ferramenta auxilia na distribuição do trabalho entre os servidores e na identificação de possíveis obstáculos, com subsídios extraídos diretamente da base de dados do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). As diversas melhorias e funcionalidades proporcionadas pelo SAO-PJe, levaram o Conselho Superior da Justiça do Trabalho a firmar um Acordo de Cooperação Técnica que vai permitir o desenvolvimento, manutenção (corretiva, adaptativa e perfectiva) e integração do subsistema da Justiça do Trabalho da Paraíba ao Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe), desenvolvido pelo CSJT. Outra ferramenta desenvolvida pelo TRT13, por meio de sua Assessoria de Gestão Estratégica, e que também merece destaque é o sistema Hórus, que consiste numa estrutura de BI (Business Inteligence) que agrega informações de diversas bases de dados e planilhas, inclusive a base de dados do e-Gestão. O sistema, denominado Hórus, auxilia a administração na análise e tomada de decisão em diversas áreas. Especificamente da base do e-Gestão coletam-se dados para as metas nacionais do CNJ, planejamento estratégico do CSJT e do TRT da 13ª Região, produção dos magistrados, recursos humanos, além de fornecer fácil visualização aos dados do e-Gestão de 1º e 2º graus.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 145, de 22/11/2014, e revisado pela Resolução CSJT nº 157, de 27/11/2015, reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. Assim, a execução do referido plano foi realizada ao longo de 2015 com o empenho e comprometimento dos tribunais em desenvolver ações que possibilitassem a concretização dos objetivos traçados para o 1º ano de sua implantação. O Relatório Anual 2015 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 25/1/2016 e 4/2/2016, a partir do cadastramento mensal realizado pelas Cortes Regionais no sistema. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, consequentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando os dados específicos do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, constata-se que quase todas as metas foram atingidas ou ficaram muito próximas de serem atingidas. Cabe-nos, apenas, tecer os seguintes comentários: A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, e tem por objetivo julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. O Índice de Processos Julgados (IPJ) busca assegurar que o número de processos julgados na fase de conhecimento de 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho seja maior que o número de distribuídos, de modo a não ampliar o acervo, mas diminuí-lo. No âmbito do TRT da 13ª Região foram distribuídos 36.920 processos novos no ano de 2015 e foram julgados 32.263 processos. O resíduo foi de 4.657 processos e o Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 87,38%. Portanto, a meta ainda não foi alcançada e o TRT possui o 2º maior resíduo dentre os tribunais de pequeno porte (fonte: Sigest). No lado positivo, merece destaque o desempenho do TRT da 13ª Região em relação ao cumprimento da Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, equivalente à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, cujo objetivo era identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus, reduzindo o Índice de Processos Antigos (IPA). A meta estabelecida para o TRT da 13ª Região era julgar 6.764 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 7.094 processos. O resultado obtido pelo TRT da 13ª Região superou a expectativa em

4,4 pontos percentuais, alcançando 94,4% de julgados e o tribunal, praticamente, finalizou o resíduo de processos antigos (fonte: Sigest).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. **a.** Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2015, a 13ª Região-PB recebeu 34.382 processos, um aumento de 7% em relação ao ano anterior e solucionou 32.946 processos, um aumento de 6,4% em comparação ao ano de 2014, acarretando uma taxa de produtividade de 96%, acima da média nacional e da média dos TRTs de pequeno porte. No período de janeiro a agosto de 2016, 26.373 processos foram recebidos, 11,5% a mais do que no mesmo período do ano anterior; e 26.856 processos foram solucionados, 26,7% a mais do que no mesmo período de 2015, acarretando um aumento na taxa de produtividade para 101%. Analisando em relação ao seu grupo, a 13ª Região está acima da média do grupo de pequeno porte nas variáveis recebidos e solucionados e abaixo da média na variável pendentes de solução nos anos de 2014 a 2016. **b.** Prazo Médio: Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o Tribunal Regional possui um trâmite processual muito célere em comparação com a média do País e com a dos tribunais de pequeno porte. No ano de 2015, esse prazo foi de 102 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 160 dias e no País foi de 215 dias. Portanto, um processo na 13ª Região foi 113 dias mais rápido do que a média do País e 58 dias mais rápido do que a média dos TRTs de Pequeno Porte. No ano atual, até setembro, esse prazo foi de 123 dias, segundo menor prazo médio entre todos os tribunais de pequeno porte. **2. NO 2º GRAU. a.** Recebidos, Solucionados e Resíduo: Em 2015, o TRT13 recebeu 11.435 processos, uma redução de 6,5% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de processos julgados foi de 9.925, 23,2% a menos do que em 2014. Com isso, o percentual de produtividade do regional diminuiu de 105,6%, em 2014, para 86,8%, em 2015, ficando abaixo da média nacional e da média dos tribunais de pequeno porte. Essa diminuição na produtividade continua sendo observada nos nove primeiros meses do ano de 2016, tendo em vista que o TRT13 recebeu 10.221 processos, enquanto julgou somente 6.677 processos, totalizando uma taxa de produtividade de 65,3%, a menor do País no período. Desse modo, como consequência da considerável diminuição na produtividade, o TRT13 contava com 5.619 processos pendentes de julgamento até 30/09/2016, segundo maior resíduo processual dentre os tribunais de pequeno porte. Cabe asseverar, ainda, que, comparativamente aos tribunais de pequeno porte, a segunda instância do TRT13 possui uma condição privilegiada, eis que hoje conta com a média de 13 servidores lotados em gabinetes, a maior se comparada a todos os tribunais de seu grupo. Entretanto, merece destaque o fato de que, do total de 5.619 processos pendentes de julgamento até setembro de 2016 no TRT13, existiam 1.069 processos suspensos ou sobrestados no regional. **b.** Prazo médio: No ano de 2015, o prazo médio da autuação até baixa dos recursos foi de 184 dias, melhor do que a média nacional de 228 dias. O regional teve o 5º menor prazo médio, considerando os 24 regionais. Entretanto, nos nove primeiros meses do ano de 2016, o referido prazo foi elastecido para 228 dias, mas, ainda assim, abaixo da média nacional, que está em 232 dias. De outra parte, o prazo médio de 66 dias, entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, foi melhor do que a média nacional de 81 dias, no ano de 2015. Entretanto, nos nove primeiros meses de 2016 o referido prazo aumentou para 137 dias, bem acima da média nacional e dos tribunais de mesmo porte.

5. CONCILIAÇÃO. Não obstante o interesse institucional do TRT da 13ª Região em solucionar os conflitos trabalhistas por meios consensuais, privilegiando a autonomia da vontade das partes e colaborando para a pacificação social, em conformidade com a Política Judiciária estabelecida na Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que as iniciativas adotadas pelo Tribunal em prol dessa política, dentre elas, a instituição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, o engajamento nas campanhas de fomento à conciliação promovidas pelo CSJT e CNJ, e as tentativas de conciliação em processos de recursos de revista não despachados, não apresentaram resultados satisfatórios, em comparação com os dados apurados em outros TRTs. Com efeito, o TRT13 tem apresentado uma taxa média de conciliação abaixo da média dos tribunais de pequeno porte e do País nos anos de **2014** a **2016** (até agosto). Além disso, as varas do trabalho da 13ª Região apresentaram índices decrescentes de conciliação no mesmo período; sendo que dez varas do trabalho apresentaram taxa de conciliação inferior a 30% em **2015**. A única exceção, em relação ao desempenho em conciliações na região, é a 1ª Vara do Trabalho de Areia. Referida vara, no ano de **2016,** de acordo com o relatório do e-Gestão, atualizado em 29/9/2016, estava em 5º lugar no ranking das varas do trabalho do País que mais conciliam, com o percentual de 75,3%, merecendo, assim, destaque especial o expressivo resultado alcançado por essa unidade judiciária. Por fim, em relação especificamente à atuação do NUCON, verificou-se que o órgão busca viabilizar a realização do maior número de conciliações possíveis, tanto individuais quanto coletivas. Com efeito, além dos acordos individuais que são realizados cotidianamente, há aqueles decorrentes dos atos da Corregedoria Regional alusivos à reunião de processos contra o mesmo empregador. Em julho de 2016, conforme dados apresentados pelo NUCON, referida unidade

estava dando andamento a 12 atos da Corregedoria Regional, os quais autorizaram a reunião de, aproximadamente, 1.429 reclamações trabalhistas. Verificou-se, ainda, que o NUCON desenvolve o Projeto Pauta Cidadã, buscando a redução dos prazos relacionados à tramitação dos processos em fase de conhecimento, estimulando a conciliação na fase inicial do processo e até mesmo na fase pré-processual. É de se destacar, ainda, a relevância da conciliação humanista praticada pelo núcleo, facilitando a tomada de decisões com consciência e responsabilidade, contribuindo para o aperfeiçoamento da relação *inter partes*, a redução dos conflitos e a aproximação do Poder Judiciário da sociedade.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, representando, por meio do exercício da função constitucional atribuída ao Poder Judiciário, a atuação positiva do Estado na pacificação das controvérsias judicializadas. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e satisfatório, com a concretização dos efeitos decorrentes de uma decisão judicial transitada em julgado, confere ao jurisdicionado a confiança nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário, por representar a concretização do comando judicial proferido no âmbito do direito material das partes envolvidas nas lides. Analisando os dados específicos do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, verificou-se que, durante os anos de 2014, 2015 e 2016 (até agosto), o Tribunal Regional esteve abaixo da média dos TRTs de pequeno porte e abaixo da média do País nas variáveis: iniciadas, encerradas e resíduo. É de se observar, contudo, que, não obstante a diminuição na quantidade de execuções iniciadas no ano de 2015 em relação a 2014, também houve diminuição no encerramento de execuções, aumentando, por consequência, o resíduo. Comportamento esse que vem se evidenciando inclusive no ano de 2016 (até agosto). É importante, ainda, destacar que o prazo médio vem aumentando ano a ano. Em 2015 houve um aumento de 58 dias (11,1%) em relação a 2014 e, em 2016, o prazo médio aumentou 242,8 dias (41,8%) em relação a 2015. No que diz respeito à organização, o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região editou a Resolução Administrativa nº 059/2014, acrescentando ao Regulamento Geral os artigos 229-A a 229-E. Referida norma instituiu o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial – GTPP, com o objetivo de auxiliar todas as varas do Tribunal Regional na pesquisa patrimonial em execuções cujas constrições tenham sido frustradas. Também estabeleceu a estrutura do grupo, determinando que deveria ser composto por 3 (três) servidores designados pelo juiz supervisor da Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa. Em linhas gerais, o Regulamento Geral do TRT13 observa as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho em relação à instituição do Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Contudo, a análise da situação *in loco* permitiu a constatação de que, na realidade, tanto a Resolução nº 138 do CSJT, como o próprio Regulamento Geral do Tribunal Regional, não estão sendo integralmente observados. Atualmente, uma única servidora foi designada para o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial, a qual acumula outras atividades afetas à Central de Mandados Judiciais e Arrematações de João Pessoa. Além disso, não se constatou a existência de critérios definidos para efeito de remessa dos processos ao referido grupo de trabalho, na forma preconizada pelo artigo 1º, § 2º, da Resolução nº 138 do CSJT. Por essa razão, o Grupo de Trabalho de Pesquisa Patrimonial tem recebido determinações demasiadamente simples, as quais deveriam ser realizadas pelo próprio magistrado antes da solicitação de atuação do referido grupo de trabalho. Também não há previsão, na atual regulamentação, de rotatividade dos magistrados designados para responder pelo núcleo, o que ensejaria maior nível de envolvimento e aprimoramento da autoridade judicial na pesquisa patrimonial. De outra parte, está em tramitação proposta de novo Regulamento Geral do TRT13. Ocorre que referida norma, embora esteja prevendo a atribuição de pesquisa patrimonial a uma Central de Efetividade, não mais disciplinará a existência de um grupo ou núcleo de pesquisa patrimonial, nos moldes da Resolução nº 138/2014 do CSJT, e tampouco sua estrutura e forma de atuação. Por outro lado, detectou-se, no relatório final do "Projeto Redução de Prazos", a insuficiente utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial. Tal situação evidencia a necessidade de ações de estímulo à utilização daquelas ferramentas, mediante cursos e treinamentos destinados a juízes e servidores, objetivando, principalmente, a profissionalização destes últimos a fim de se perpetuar a aprendizagem organizacional. Também se mostra necessário um controle estatístico global das medidas coercitivas (BNDT, Serasajud, Protestojud etc.) e de constrição (BacenJud, Renajud, CNIB etc.) praticadas pelos magistrados da 13ª Região, possibilitando aferir a efetividade do uso de cada ferramenta no âmbito do tribunal e, de forma mais abrangente, viabilizar um quadro comparativo em relação às demais regiões do País. É de se observar que tais medidas podem contribuir para a melhora dos índices de efetividade na execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade

institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Nesse sentido, a Lei nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, valorizando, com base em seus preceitos, a disciplina judiciária e a força vinculante dos precedentes judiciais, com a finalidade de se alcançar uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Por outro lado, decisões contrárias a súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio e assoberbando a Corte Superior. No âmbito do Tribunal Regional da 13ª Região, foram suscitados, entre 2014 e 2016, um total de 27 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, 2 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, 3 Incidentes de Assunção de Competência e 2 Incidentes de Revisão de Jurisprudência, sendo solucionados, até a presente data, 28 Incidentes, com a consequente edição de súmulas regionais ou teses jurídicas prevalecentes. Merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT13, no qual constam todos os incidentes suscitados e pendentes de julgamento, com o devido andamento processual atualizado, tudo de acordo com os princípios da transparência na Administração Pública e da publicidade dos atos processuais. Cabe ressaltar também a celeridade com a qual são solucionados os incidentes de uniformização jurisprudência suscitados no âmbito do TRT13. Merece destaque ainda a edição de 19 súmulas regionais e teses jurídicas prevalecentes nos anos de 2015 e 2016 decorrentes dos incidentes solucionados, em grande parte alinhadas com o entendimento dominante do TST, demonstrando que o TRT da 13ª Região dá o devido enfoque aos princípios da responsabilidade institucional e da disciplina judiciária. Deve ser ressaltado, por fim, que o Tribunal Regional da 13ª Região editou a Resolução Administrativa nº 77/2015, por meio da qual atualizou o seu Regimento Interno, para regulamentar os procedimentos de tramitação de incidentes de uniformização de jurisprudência e de rejulgamento dos recursos de revista afetados e sobrestados em virtude de recurso de revista repetitivo no TST, na forma da Lei nº 13.015/2014 e das Instruções Normativas nºs 37/2015 e 38/2015 do TST, dando especial ensejo à responsabilidade institucional. Entretanto, embora o Tribunal Regional já possua em trâmite alguns incidentes criados sob a ótica do Novo Código de Processo Civil (2 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e 3 Incidentes de Assunção de Competência), não há, no âmbito do TRT13, normatização interna acerca dos procedimentos a serem observados na tramitação dos referidos institutos, nos moldes da Lei nº 13.105/2015 e da Instrução Normativa nº 39/2016 do TST.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. No Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, até 30/9/2016, data em que o TRT enviou por e-remessa a resposta ao questionário formulado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, 3.609 precatórios aguardavam pagamento, totalizando o valor de R$ 235.478.586,12. Desses, 1.927 precatórios estavam no prazo constitucional, totalizando R$ 75.342.032,05, e 1.682 com prazo vencido, somando-se uma dívida de R$ 160.136.554,07. Do quantitativo de precatórios vencidos: a) 32 referem-se a débitos estaduais, no total de R$ 135.312.964,42; e b) 1.650 correspondem a débitos de municípios, alcançando a soma de R$ 24.823.589,65. Os maiores devedores perante esta Corte são o Estado da Paraíba, o Município de Araçagi e o Município de Santa Rita. Na esfera federal, constatou-se que os precatórios vêm sendo cumpridos regularmente. Quanto à esfera estadual e municipal, o Estado da Paraíba e a grande maioria dos municípios aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios, conforme a Emenda Constitucional nº 62/2009, e vêm depositando em conta judicial à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o qual atua na condição de gestor das contas especiais. Verificou-se que, até maio de 2016, o TJPB fazia o repasse de recursos ao TRT13, na forma de rateio proporcional e em listas distintas. No entanto, em 18/7/2016, no âmbito deste tribunal, foram suspensos os pagamentos desses precatórios, na forma como vinham sendo efetuados anteriormente, por força de decisão do Conselho Nacional de Justiça que, nos autos da consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, determinou que o repasse de verbas deveria ser procedido na proporção da lista de precatórios de acordo com uma cronologia única entre os segmentos da justiça. Todavia, considerando decisão proferida pelo CNJ, em 24/10/2016, que deferiu a medida cautelar na questão de ordem apresentada pelo COLEPRECOR, facultando aos tribunais a manutenção dos convênios já firmados para pagamento proporcional e em listas distintas, espera-se o restabelecimento das condições anteriormente praticadas para o pagamento dos precatórios no âmbito do Estado da Paraíba. De outra parte, em relação aos poucos municípios do estado que não aderiram ao regime especial, e que, portanto, estão submetidos ao regime

comum, constatou-se a existência de precatórios vencidos e não pagos. Conforme informado pelo núcleo de precatórios, o TRT não adota mecanismos visando pôr cobro a essas dívidas, em face de deliberação do Comitê Gestor das Contas Especiais, no sentido de que o TRT deverá remeter àquele comitê a listagem desses precatórios para a adoção das medidas pertinentes. Por fim, quanto às requisições estaduais e municipais de pequeno valor, constatou-se que a Corregedoria Regional consigna, nas atas de correição ordinária, os dados fornecidos pelo sistema Hórus, informando a quantidade de RPV's expedidas, quitadas e pendentes de quitação; entretanto, não faz o acompanhamento do cumprimento das referidas obrigações.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos processuais adotados no 1º grau da 13ª Região. Verificou-se, por outro lado, no que concerne à atuação da Corregedoria Regional quanto ao controle efetivo de pendências de julgamento, que é feito o acompanhamento semanal das sentenças em atraso por meio de consulta aos sistemas SAO-PJe e SUAP. Constatou-se, ainda, que, verificada a existência de processos pendentes de solução com prazo superior a 50 (cinquenta) dias, o Corregedor Regional encaminha ofício ao magistrado em questão solicitando providências para regularização da pendência, cujo acompanhamento é feito por protocolo gerado pela Secretaria da Corregedoria Regional. Esgotado o prazo concedido pelo Corregedor Regional e não regularizada a pendência, o magistrado é instado a justificar a permanência das pendências constatadas ou refutar as novas informações de atraso, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo supramencionado e diante da constatação de reiterados atrasos na prolação de sentença por parte do magistrado, mesmo após sua intimação para se pronunciar em investigação preliminar, o juiz é intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia no referido procedimento investigatório. Verificou-se, neste contexto, que todos os magistrados que possuem sentenças pendentes de solução há mais de 50 (cinquenta) dias já foram oficiados pela Corregedoria Regional, encontrando-se em andamento os requerimentos respectivos. Tem-se, assim, que a análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição ordinária, permitiu verificar que a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região procede em conformidade às normas previstas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atuando, de forma efetiva, na otimização e aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

1 - Recomenda-se empreender esforços para aprovação de um novo Regulamento Geral de Secretaria com o objetivo de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores;

2 - Recomenda-se especial atenção no lançamento de dados relativos a pessoal no sistema e-Gestão;

3 - Recomenda-se o empreendimento de esforços no sentido de reduzir o resíduo processual no 2º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

4 - Recomenda-se, com vistas a emprestar maior agilidade e efetividade à Justiça do Trabalho da 13ª Região, especial atenção na difusão da prática de conciliação por toda a jurisdição, apoiando as atividades desenvolvidas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUCON, possibilitando a aplicação das diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, aprovada em 30 de setembro deste ano, que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho;

5 - Recomenda-se a regulamentação, no âmbito do Tribunal Regional da 13ª Região, do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, à luz da Resolução nº 138/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, estabelecendo-se, dentre outros, os requisitos mínimos para atuação do referido núcleo de pesquisa, em especial, o esgotamento da pesquisa patrimonial básica no próprio juízo de origem, bem como a rotatividade dos magistrados designados para supervisão do núcleo;

6 - Recomenda-se a adoção de ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a juízes e servidores;

7 - Recomenda-se a edição de normatização interna no âmbito do Tribunal Regional da 13ª Região, no que se refere aos procedimentos a serem observados na tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e dos Incidentes de Assunção de Competência, à luz da Lei nº 13.105/2015 e da Instrução Normativa nº 39/2016 do TST;

8 - Recomenda-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, por ocasião das reuniões promovidas pelo Comitê Gestor das Contas Especiais, envide esforços no sentido de propor medidas concretas para o aperfeiçoamento da gestão de

precatórios, de forma a solucionar a questão relativa aos precatórios em atraso (prazo vencido).

À Corregedoria Regional:

1 - Recomenda-se a adoção de um controle estatístico global das medidas coercitivas e de constrição praticadas pelos magistrados da 13ª Região;

2 - Recomenda-se que, a par da existência de banco de dados informando a quantidade de requisições de pequeno valor expedidas, quitadas e pendentes de quitação, de competência das varas do trabalho, seja feito o acompanhamento do cumprimento dessas obrigações.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, e o Vice-Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida, bem como os Desembargadores Ana Maria Ferreira Madruga, Francisco de Assis Carvalho e Silva, Edvaldo de Andrade, Paulo Maia de Vasconcelos Filho, Carlos Coelho de Miranda Freire, Wolney de Macedo Cordeiro, Leonardo José Videres Trajano, e Thiago de Oliveira Andrade. Foram recebidos em audiência, os juízes Adriano Mesquita Dantas, Alexandre Roque Pinto, André Machado, Antônio Eudes Vieira Júnior, George Falcão, José Airton Pereira, José de Oliveira Costa Filho, José Guilherme Marques Júnior, Lindinaldo Marinho, Luiz Antônio Magalhães, Marcello Wanderley Maia Paiva, Marcelo Rodrigo Carniato, Maria das Dores Alves, Mirella D'arc de Melo Cahu Arcoverde de Souza, Nayara Queiroz Mota de Sousa; e, os representantes da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - ASTRA, da Associação Nacional dos Agentes de Segurança do Poder Judiciário - AGEPOLJUS, da Associação Nacional dos Técnicos Judiciários do Poder Judiciário da União - ANATECJUS e do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba – SINDJUF-PB.

V – ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

No período da presente correição ordinária foi apresentado ao Ministro Corregedor-Geral, pelos diretores do SINDJUF-PB, a seguinte insurgência: pagamento retroativo do auxílio-alimentação a servidores, deferido em processo administrativo. Foi apresentada, também, pela ANATECJUS, questão referente à valorização do cargo de técnico judiciário do Poder Judiciário da União. A equipe do Ministro Corregedor-Geral também recebeu comissão formada pelos chefes de gabinetes e assessores dos Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, composta pelos seguintes servidores: Leonardo Maroja Nóbrega, Maria Clara de Almeida Coelho, Paulo Adriano Resende, Davijour Lucena, Alfredo Leite da Silveira Costeira Neto, Mariana Araújo Cesar Tavares, Albanete Maria de Sousa, Lucílio Franklin Barbosa de Andrade, Iselma Maria de Sousa Rodrigues, Sílvia Maria Velloso Borges Ribeiro, Joy Allan Sousa, Cybelle Morais Falcone de Melo.

VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na pessoa dos Ex.mos Desembargadores Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; Eduardo Sérgio de Almeida, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e Wolney de Macêdo Cordeiro, Diretor da Escola Judicial, aos juízes Antônio Eudes Vieira Júnior e Ana Paula Cabral Campos, bem como aos servidores, nas pessoas de Saulo Mendes Sobreira Filho, Secretário-Geral da Presidência, Aryoswaldo José Brito Espinola, Diretor Geral, Vladimir Azevedo de Mello, Secretário do Tribunal Pleno, Paulo Lindemberg Castor de Lima, Secretário da Corregedoria Regional, Ronaldo de Araújo Faria, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Suy-Mey Carvalho de Mendonça Gonçalves, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Lúcio Flávio Nunes da Silva, Diretor do Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal, Max Frederico Feitosa Guedes Pereira, Assessor da Assessoria de Gestão Estratégica, Agenor da Costa Júnior, Coordenador da Assessoria de Gestão Estratégica, Rômulo Araújo Carvalho, Coordenador de Publicação e Informação, Eduardo Jorge Feitosa Guedes Pereira, Coordenador da Central De Mandados Judiciais e Arrematações, Auberlânia Maria de Sousa Cabral, Assessora Jurídica do Gabinete da Vice-Presidência, Cybelle Morais Falcone de Melo, Assessora Chefe do Gabinete da Vice-Presidência, Samara Keilla Montenegro Pires Brunet, Chefe de Gabinete da Presidência, Fernando Sérgio Farias Montenegro, Chefe do Cerimonial, Tereza Cristina Cavalcanti Neiva Coelho, Chefe de Gabinete Substituta do Gabinete do Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Cristiana Maria Aroucha Lima Furtado, Secretária Geral da Presidência Substituta, Silvana Marsicano França, Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Socorro de Fátima Rodrigues Montenegro Pires, Assistente do Núcleo de Cerimonial e Eventos, Giannina Lombardi Farias, servidora da Presidência, Renan Cartaxo Marques Duarte, servidor da Secretaria da Corregedoria Regional, Rogério Nunes Costa da Silva, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Ivanildo Quirino dos Santos, servidor da Assessoria de Gestão Estratégica, Carlos Frederico da Rocha Pedrosa, servidor do Núcleo de Precatórios,

Valentine Cavalcanti Meira Gomes, servidora da Central De Mandados Judiciais e Arrematações, e Viviane Arnaud e José Eduardo Lima de Macedo, servidores do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais. Agradecimentos extensivos às equipes de recepção, transporte e segurança, na pessoa de Jefferson P. da Costa e Silva, Diretor do Serviço de Segurança e Transporte, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **UBIRATAN MOREIRA DELGADO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Presidente do TRT da 13ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO

Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral

da Justiça do Trabalho